



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
03 DE ABRIL DE 2024
ANO XXXVII | N° 8.756

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS SIMPLES	2
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	2
CASA CIVIL - CC	3
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	3
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	3
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	17
LICITAÇÕES	17
CASA CIVIL - CC	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	18
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	19
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	19
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	19
CONTRATOS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	23
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	23
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	24
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	25
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	25
CONVÊNIOS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	26
EDITAIS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	26
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	27
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	27

EXECUTIVO**DECRETOS SIMPLES****DECRETO de 02 de abril de 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, a candidata abaixo relacionada, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, Edital nº03/2019.

A candidata deverá comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

O atendimento à candidata nomeada ocorre em dias úteis, na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

Os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ENGENHARIA CIVIL CARGA HORÁRIA: 40h AMPLA CONCORRENCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
TAÍS BASTOS FREITAS	925002891	054.78x.xxx-xx	49	67º

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de abril de 2024.

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV**PORTARIA Nº 33/2024**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **JAQSON SOUZA PEREIRA**, matrícula 3168253, Gerente IV para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial IV, Grau 58, da Secretaria de Relações Institucionais e Internacionais, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular CARLOS UBALDINO DE SANTANA, matrícula 3166923, por motivo de férias, no período de 01 a 30/04/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 02 de abril de 2024.

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

PORTARIA Nº 34/2024

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **HERMANO MELLO**, matrícula 3158182, Assessor Especial III para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial do Prefeito, Grau 58, da Secretaria de Governo, em substituição a titular SANDRA MARIA DE SOUZA PARANHOS, matrícula 3136428, por motivo de férias, no período de 01 a 30/04/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 02 de abril de 2024.

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

PORTARIA Nº 35/2024

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO NERY DE JESUS**, matrícula 3036847, para responder pelo cargo em comissão de Gerente de Projetos Estratégicos II, Grau 57, da Secretaria de Governo, em substituição a titular PALOMA MENDES MENDONÇA, matrícula 3156805, por motivo de férias, no período de 01 a 30/04/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 02 de abril de 2024.

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

PORTARIA Nº 36/2024

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **FLÁVIA MAIANE DE SOUZA NASCIMENTO**, matrícula 3158103, Assessor do Prefeito para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Gerente IV, Grau 57, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular SÉRGIO SOUZA SÃO PEDRO, matrícula 3166736, por motivo de férias, no período de 01 a 30/04/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 02 de abril de 2024.

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

PORTARIA Nº 37/2024

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **EDVANIA MOURA DOS SANTOS**, matrícula 3158645, Coordenador II para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Gerente IV, Grau 57, da Secretaria de Governo, em substituição a titular VANESSA SANTOS CARVALHO, matrícula 3166601, por motivo de férias, no período de 01 a 30/04/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 02 de abril de 2024.

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

PORTARIA Nº 38/2024

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **JOSINA PIRES BASTOS**, matrícula 3036846, para responder pelo cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Gestão de Contratos, Bens e Serviços, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular DIEGO SALES SILVA, matrícula 3166399, por motivo de férias, no período de 01 a 30/04/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 02 de abril de 2024.

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

PORTARIA Nº 39/2024

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARILENE SANTOS DE MEDEIROS**, matrícula 3036852, para responder pelo cargo em comissão de Coordenador I, Grau 54, da Coordenadoria de Atos da Administração, em substituição ao titular ALLAN VICTOR SILVA DÓREA, matrícula 3158700, por motivo de férias, no período de 01 a 30/04/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 02 de abril de 2024.

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

PORTARIA Nº 40/2024

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **ALINE YARA FREITAS MOREIRA**, matrícula 3094364, para responder pelo cargo em comissão de Assessor do Prefeito, Grau 55, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular OSVALDO CONCEIÇÃO SANTOS, matrícula 3158672, por motivo de férias, no período de 01 a 30/04/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 02 de abril de 2024.

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

CASA CIVIL - CC

PORTARI° 11/2024.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art.11 do Regimento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto 31.001/2019,

RESOLVE,

Designar **SIMONE PORTO PRAZERES**, matrícula 3117387, Assessor do Secretário II, Grau 55 da Casa Civil, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Gerente de Projetos Estratégicos III Grau 58 da Diretoria de Planejamento Estratégico da Casa Civil, durante o afastamento legal do Titular, **MANFREDO PIRES CARDOSO**, matrícula n° 3128055, por motivo de Férias, no período de 03.04.2024 a 02 de maio de 2024.

GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL, em 25 de Março de 2024.

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA N° 029/2024

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, no período de 10.04.2024 a 19.04.2024, o Procurador **LUCIANO CAMPOS DA SILVA**, mat. 3097129, para substituir a Procuradora **EVELIN DIAS CARVALHO DE MAGALHÃES**, mat. 3097156, no cargo em comissão de Procurador Chefe de Especializada, Grau 54, da Especializada Administrativa Fiscal, desta PGMS, durante o afastamento da titular, por motivo de férias.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de abril de 2024.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

PORTARIA N° 031/2024

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, no período de 02.04.2024 a 11.04.2024, o Procurador **FABIO BRITO DA ROCHA MIRANDA**, matrícula 3158377, para substituir a Procuradora **CATARINA COELHO VELLOSO SANTANA**, matrícula 3153186, na função de confiança de Chefe da Representação da PGMS, Grau 64, junto a Secretaria Municipal da Educação - SMED, durante o afastamento da titular por motivo de férias, sem prejuízo das suas atuais atribuições.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de abril de 2024.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

**REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFI
CONVITE**

CONTRIBUINTE	NORCON SOCIEDADE NOREDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A
REPRESENTANTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E LEONARDO BARBOSA ROMEO (OAB/BA 54.539).
PROCESSO N°	13050/2016
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CONHECIMENTO DO PARECER DO SEMAP/CCD DE FL. 312 E DOS DOCUMENTOS FLS 313 A 317 PARA, QUERENDO, ADITAR ÀS RAZÕES RECURSAIS APRESENTADAS NO DOCUMENTO PROTOCOLIZADO EM 28/03/2019 SOB O N° 19155/2019. INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 02 de abril de 2024.

RAQUEL MIDLEJ ROCHA VELAME
Chefe da Representação Fiscal

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFORME ART. 38 E ART. 51, §4° DA PORTARIA 014/2024, REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT,

RESOLVE:

ADIAR a publicação das pautas abaixo listadas da Primeira Câmara Julgadora do CMT, na forma que segue.

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA **PRESENCIAL** DO DIA 16/04/2024, ÀS 09:00 HS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOM N° 8.750 DE 26/03/2024, **FICA ADIADA PARA O DIA 25/04/2024, ÀS 09:00 HS**, MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS DA PUBLICAÇÃO JÁ REALIZADA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 24176-2016
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N°: 48 - 2016 - ISS
NOTIFICANTE (S): ANTONIO CARLOS DE FARIA
RECORRENTE: ORGANIZAÇÃO TECNOLOGIA DE ENSINO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): CLÁUDIO CAIRO GONÇALVES (OAB/BA 13.012)
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 24159-2016
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N°: 49 - 2016 - ISS
NOTIFICANTE (S): ANTONIO CARLOS DE FARIA
RECORRENTE: ORGANIZAÇÃO TECNOLOGIA DE ENSINO LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): CLÁUDIO CAIRO GONÇALVES (OAB/BA 13.012)
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA **PRESENCIAL** DO DIA 16/04/2024, ÀS 09:30 HS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOM N° 8.750 DE 26/03/2024, **FICA ADIADA PARA O DIA 25/04/2024, ÀS 09:30 HS**, MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS DA PUBLICAÇÃO JÁ REALIZADA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 50258-2012 - PEDIDO DE RETIFICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N°: 2763 - 2012 - ISS
NOTIFICANTE (S): JOSÉ CARLOS NASCIMENTO RODRIGUES E OUTROS
RECORRENTE: CONSTRUTORA NOBERTO ODEBRECHT S/A OBRA ESGOTO SANITARIO DA BACIA DE ARMAÇÃO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): SAMIR SILVA GOMES (OAB/BA 26.696), ISABELA MUNIQUE BANDEIRA (OAB/BA 16.351) E OUTROS
RELATOR: EDUARDO MATTOS MACHADO

Salvador, 02 de abril de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA N° 231/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n° 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução n° 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 209 a 214 do Processo 2022.04.14449P, concede aposentadoria a ENALDO BISPO DA CRUZ, matrícula n° 3026398, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e § 2°, inciso I, da Emenda Constitucional n° 103/2019 c/c artigo 6°, inciso I, da Lei Complementar n° 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de fevereiro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA N° 241/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n° 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução n° 009/2022

do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 248 a 250 do Processo 1381/2020 - TRANSALVADOR, concede aposentadoria a CARMEM LÚCIA GARCIA ALVARES, matrícula n° 3026755, Agente de Trânsito e Transporte, lotada na SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 3°, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n° 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 16 de fevereiro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA N° 274/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n° 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução n° 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 389 a 391 do Processo 18/2018 - SEMGE, concede aposentadoria a EDINALVA ROSARIO DOS SANTOS AZEVEDO, matrícula n° 3030391, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2°, inciso I, da Emenda Constitucional n° 103/2019 c/c artigo 6°, inciso I, da Lei Complementar n° 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 20 de fevereiro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA N° 292/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n° 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução n° 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 221 a 223 do Processo 9416/2019 - TRANSALVADOR, concede aposentadoria a JAGUARACY PIMENTEL LEAL, matrícula n° 3022880, Agente de Trânsito e Transporte, lotado na SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 3°, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n° 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de fevereiro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA N° 369/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n° 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução n° 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 196 a 201 do Processo 2023.04.14581P, concede aposentadoria a LUIZ CARLOS DA SILVA, matrícula n° 3018441, Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2°, inciso I, da Emenda Constitucional n° 103/2019 c/c artigo 6°, inciso I, da Lei Complementar n° 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 08 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA N° 373/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n° 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução n° 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 156 a 164 e 339 a 343 do Processo 226/2020 - SEINFRA, concede aposentadoria a MARIA JOSÉ PINTO DE QUEIROS SOUZA, matrícula n° 3018735, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Assistente Social, lotada na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2°, inciso I, da Emenda Constitucional n° 103/2019

c/c artigo 6°, inciso I, da Lei Complementar n° 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 11 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA N° 374/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n° 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução n° 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 234 a 236 do Processo 3414/2018 - SEMPS, concede aposentadoria a CARLOS ALBERTO CARVALHO DO SACRAMENTO, matrícula n° 3022829, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2°, inciso I, da Emenda Constitucional n° 103/2019 c/c artigo 6°, inciso I, da Lei Complementar n° 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 11 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA N° 413/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n° 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução n° 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 250 a 255 do Processo 2022.02.13679P, concede aposentadoria a SONIA MARIA GUEIROS LOPES, matrícula n° 3006441, Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2°, inciso I, da Emenda Constitucional n° 103/2019 c/c artigo 6°, inciso I, da Lei Complementar n° 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 17 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA N° 414/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n° 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução n° 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 396 a 401 do Processo 2021.04.13387P, concede aposentadoria a ANGELA MARIA TAVARES CAMPOS, matrícula n° 3017123, Analista de Gestão Pública Municipal, na área de qualificação de Analista em Serviços Administrativos, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2°, inciso I, da Emenda Constitucional n° 103/2019 c/c artigo 6°, inciso I, da Lei Complementar n° 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 17 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA N° 416/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n° 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução n° 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 254 a 259 do Processo 2021.04.13475P, concede aposentadoria a MARIO SERGIO DE SANTANA REIS, matrícula n° 3015453, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fundamento no artigo 3°, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n° 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 17 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 427/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 156 a 158 do Processo 5407/2017 - SMED, concede aposentadoria a JOSÉ DE JESUS, matrícula nº 3012737, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 18 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 428/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 255 a 259 e 295 a 296 do Processo 1788/2019 - SECIS, concede aposentadoria a ALBA CRISTINA CABRAL MENDONÇA, matrícula nº 3026388, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Assistente Social, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 18 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 429/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 197 a 199 do Processo 131/2017 - SMED, concede aposentadoria a MARILENE GÔES DE ANDRADE, matrícula nº 3020456, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §1º, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 18 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 430/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 302 a 304 do Processo 3898/2018 - SEMGE, concede aposentadoria a RAIMUNDA XAVIER TEIXEIRA SOUSA, matrícula nº 3017956, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 18 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 434/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022

do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 307 a 316 do Processo 2023.01.15276P, concede aposentadoria a JANETE GOMES LIMA, matrícula nº 3013822, Analista Fazendário, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015 c/c artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152/2015 e artigo 3º da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 20 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 440/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 250 a 255 do Processo 2021.04.13041P, concede aposentadoria a IRENILDA RIBEIRO DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 3023297, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 25 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 457/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 311 a 312 do Processo 2407/2019 - PGMS, concede aposentadoria a CREUZA DA SILVEIRA CRUZ MENDES, matrícula nº 3027038, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 458/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 212 a 214 do Processo 7934/2017 - SMED, concede aposentadoria a AURELINA FERREIRA DOS SANTOS FILHA SILVA, matrícula nº 3027581, Professor Municipal I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §1º, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 534/2024

O DIRETOR GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022, com fundamento no Art. 42 da Lei nº 8629/2014, atendendo os requisitos estabelecidos no Art. 7º do Decreto nº 26.958/2015 e de acordo com o Processo Digital SMS 187692/2023

RESOLVE:

Autorizar a Redução de Carga Horária de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais do Servidor DANIEL FERREIRA SILVA, matrícula 3120759, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 01 de abril de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 325/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1381/2020, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 241/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **CARMEM LÚCIA GARCIA ALVARES**, Agente de Trânsito e Transporte, matrícula nº 3026755, lotação da **TRANSALVADOR** - Superintendência do Trânsito do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 5.722,24 (cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 2.235,25 - Grat. Competência (45%) R\$ 1.005,86 - Insalubridade (20%) R\$ 447,05 - Adc. Tempo Serv. (51%) R\$ 1.139,98 - Risco de Vida (40%) R\$ 894,10. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de abril de 2024

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 330/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 18/2018, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 274/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **EDINALVA ROSARIO DOS SANTOS AZEVEDO**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3030391, lotação da **SEMGE** - Secretaria Municipal de Gestão, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 4.242,94 (quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.556,69 - Grat. Função Confiança GRAU 65 (49,34%) R\$ 405,50 - Grat. Competência (45%) R\$ 700,51 - Estab. Econômica GRAU 63 (100%) R\$ 625,74 - Compl. Salarial (11,23%) R\$ 62,52 - Adc. Tempo Serv. (51%) R\$ 793,91 - Compl. Grat. Comp. Carga Horária (14%) R\$ 98,07. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 333/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 9416/2019, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 292/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **JAGUARACY PIMENTEL LEAL**, Agente de Trânsito e Transporte, matrícula nº 3022880, lotação da **TRANSALVADOR** - Superintendência do Trânsito do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 5.598,61 (cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 2.235,25 - Grat. Competência (45%) R\$ 1.005,86 - Estab. Econômica GRAU 61 (100%) R\$ 323,42 - Adc. Tempo Serv. (51%) R\$ 1.139,98 - Risco de Vida (40%) R\$ 894,10. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 345/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.14449P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 231/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na

inatividade do segurado **ENALDO BISPO DA CRUZ**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3026398, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 3.362,45 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.556,69 - Grat. Competência (45%) R\$ 700,51 - Insalubridade (20%) R\$ 311,34 - Adc. Tempo Serv. (51%) R\$ 793,91. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 27 de março de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 459/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.14581P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 369/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **LUIZ CARLOS DA SILVA**, Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 3018441, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 5.939,37 (cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 2.543,41 - Grat. Competência (45%) R\$ 1.144,53 - Insalubridade (20%) R\$ 508,68 - Adc. Tempo Serv. (51%) R\$ 1.297,14 - Gratificação Por Desempenho de Funções (17,52%) R\$ 445,61. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 463/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 226/2020, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei

Complementar nº 05/1992 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 373/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA JOSÉ PINTO DE QUEIROS SOUZA**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3018735, lotação da **SEINFRA** - Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 11.234,27 (onze mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 4.821,65 - Grat. Função Confiança GRAU 63 (50%) R\$ 312,87 - Grat. Competência (45%) R\$ 2.169,74 - Estab. Econômica GRAU 63 (100%) R\$ 625,74 - Compl. Salarial (11,23%) R\$ 541,47 - Adc. Tempo Serv. (51%) R\$ 2.459,04 - Compl. Grat. Comp. Carga Horária (14%) R\$ 303,76. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 464/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 3414/2018, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 374/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **CARLOS ALBERTO CARVALHO DO SACRAMENTO**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3022829, lotação da **SEMPRE** - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 4.329,42 (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.975,56 - Grat. Função Confiança GRAU 61 (42,12%) R\$ 150,17 - Grat. Competência (42,5%) R\$ 839,61 - Estab. Econômica GRAU 61 (100%) R\$ 356,54 - Adc. Tempo Serv. (51%) R\$ 1.007,54. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 492/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.02.13679P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c

artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 413/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **SONIA MARIA GUEIROS LOPES**, Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 3006441, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 5.493,76 (cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 2.543,41 - Grat. Competência (45%) R\$ 1.144,53 - Insalubridade (20%) R\$ 508,68 - Adc. Tempo Serv. (51%) R\$ 1.297,14. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA

Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 493/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.13387P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 414/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **ANGELA MARIA TAVARES CAMPOS**, Analista de Gestão Pública Municipal, matrícula nº 3017123, lotação da **SEMPRE** - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 7.830,12 (sete mil, oitocentos e trinta reais e doze centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 3.723,19 - Grat. Competência (42,5%) R\$ 1.582,36 - Estab. Econômica GRAU 63 (100%) R\$ 625,74 - Adc. Tempo Serv. (51%) R\$ 1.898,83. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA

Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 495/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.13475P, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da

Lei Complementar nº 05/1992 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 416/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **MARIO SERGIO DE SANTANA REIS**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3015453, lotação da **SEDUR** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 4.068,16 (quatro mil, sessenta e oito reais e dezesseis centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 2.075,59 - Grat. Competência (45%) R\$ 934,02 - Adc. Tempo Serv. (51%) R\$ 1.058,55. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA

Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 506/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 5407/2017, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 427/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **JOSÉ DE JESUS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3012737, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 2.265,64 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.155,94 - Grat. Competência (45%) R\$ 520,17 - Adc. Tempo Serv. (51%) R\$ 589,53. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA

Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 507/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1788/2019, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 428/2024),

em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **ALBA CRISTINA CABRAL MENDONÇA**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3026388, lotação da **SECIS** - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 14.789,38 (quatorze mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 6.782,30 - Grat. Competência (45%) R\$ 3.052,04 - Estab. Econômica Grau 55 (50%) R\$ 1.496,07 - Adc. Tempo Serv. (51%) R\$ 3.458,97. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA

Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 508/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 131/2017, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafos 1º, 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 429/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MARILENE GÔES DE ANDRADE**, Professor Municipal II, matrícula nº 3020456, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 7.304,55 (sete mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 3.967,69 - Grat. Função Confiança GRAU 63 (83,07%) R\$ 519,80 - VP LC 22 ART. 06 (20%) R\$ 793,54 - Adc. Tempo Serv. (51%) R\$ 2.023,52. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA

Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 509/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 3898/2018, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 430/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **RAIMUNDA XAVIER TEIXEIRA SOUSA**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3017956, lotação da **SEMGE** - Secretaria Municipal de Gestão, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 2.733,70 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e setenta centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.481,68 - Grat. Competência (42,5%) R\$ 629,71 - Adc. Tempo Serv. (42%) R\$ 622,31. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA

Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 510/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.01.15276P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015 c/c artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152/2015 e artigo 3º, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 434/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **JANETE GOMES LIMA**, Analista Fazendário, matrícula nº 3013822, lotação da **SEFAZ** - Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 28.311,95 (vinte e oito mil, trezentos e onze reais e noventa e cinco centavos), correspondente ao percentual de 116% (cento e dezesseis por cento) aplicado sobre a média aritmética simples de 90% (noventa por cento) dos maiores salários de contribuição desde o mês de competência JULHO/1994, de acordo com o artigo 26, parágrafos 2º e 4º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c os artigos 4º e 7º, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 075/2020. Deverá ser observado o teto remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/10/2023, data em que o servidor completou 75 anos de idade.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA

Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 514/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.13041P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador

(Portaria nº 440/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **IRENILDA RIBEIRO DA SILVA PEREIRA**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3023297, lotação da **SEDUR** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 4.693,90 (quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 2.075,59 - Grat. Competência (45%) R\$ 934,02 - Estab. Econômica GRAU 63 (100%) R\$ 625,74 - Adc. Tempo Serv. (51%) R\$ 1.058,55. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 516/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2407/2019, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 457/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **CREUZA DA SILVEIRA CRUZ MENDES**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3027038, lotação da **PGMS** - Procuradoria Geral do Município do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 3.971,95 (três mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.481,68 - Grat. Função Confiança GRAU 63 (50%) R\$ 283,81 - Grat. Competência (42,5%) R\$ 629,71 - Estab. Econômica GRAU 51 (50%) R\$ 566,54 - Compl. Salarial (11,23%) R\$ 166,39 - Adc. Tempo Serv. (51%) R\$ 755,66 - Compl. Grat. Comp. Carga Horária (14%) R\$ 88,16. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 517/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 7934/2017, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafos 1º, 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 458/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **AURELINA FERREIRA DOS SANTOS FILHA SILVA**, Professor Municipal I, matrícula nº 3027581, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R\$ 9.688,18 (nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 3.642,17 - Grat. Ativ. Comp/Otimização (30%) R\$ 1.092,65 - Grat. Per. INC (30%) R\$ 1.092,65 - VP LC 22 ART. 06 (10%) R\$ 364,22 - Grat. Exerc. INC (45%) R\$ 1.638,98 - Adc. Tempo Serv. (51%) R\$ 1.857,51. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 518/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1521/2019, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador atribuído a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Salvador (Portaria nº 220/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, ressalvada a possibilidade de revisão a qualquer tempo, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **ERNESTO MANOEL DE JESUS**, Assistente Legislativo Municipal, matrícula nº 6.154, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R\$ 14.646,47 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento NÍVEL 24 (100%) R\$ 5.056,64 - Gratif. Av. Competência NÍVEL 12 (100%) R\$ 3.976,96 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 2.578,89 - Acréscimo Salarial Incorporado (60%) R\$ 3.033,98. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/03/2024 a 01/04/2024, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 519/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.14894P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador atribuído a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Salvador (Portaria nº 225/2024), em que pese

o posicionamento técnico contrário, ressalvada a possibilidade de revisão a qualquer tempo, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **IRACI SANTOS**, Auxiliar Legislativo Municipal, matrícula nº 3.310, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R\$ 8.782,26 (oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento NÍVEL 26 (100%) R\$ 3.429,00 - Gratif. Av. Competência NÍVEL 06 (100%) R\$ 1.889,97 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 1.748,79 - Acréscimo Salarial Incorporado (50%) R\$ 1.714,50. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/03/2024 a 01/04/2024, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 520/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15160P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador atribuído a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Salvador (Portaria nº 221/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, ressalvada a possibilidade de revisão a qualquer tempo, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **FERNANDO ANTONIO LIMA RODRIGUES**, Auxiliar Legislativo Municipal, matrícula nº 2.111, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R\$ 12.553,48 (doze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento NÍVEL 26 (100%) R\$ 3.429,00 - Gratif. Av. Competência NÍVEL 11 (100%) R\$ 3.043,81 - Estab. Econômica FC 20 (100%) R\$ 2.617,38 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 1.748,79 - Acréscimo Salarial Incorporado (50%) R\$ 1.714,50. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/03/2024 a 01/04/2024, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 521/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15149P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador atribuído a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Salvador (Portaria nº 224/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, ressalvada a possibilidade de revisão a qualquer tempo, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **ANGELA CONCEIÇÃO SOUSA**, Auxiliar Legislativo Municipal, matrícula nº 3.317, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R\$ 10.093,63 (dez mil, noventa e três reais e sessenta e três centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento NÍVEL 26 (100%) R\$ 3.429,00 - Insalubridade (20%) R\$ 685,80 - Gratif. Av. Competência NÍVEL 09 (100%) R\$ 2.515,54 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 1.748,79 - Acréscimo Salarial Incorporado (50%) R\$ 1.714,50. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/03/2024 a 01/04/2024, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 522/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15457P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MUNIRA ABUD MENEZES**, Assistente Legislativo Municipal, matrícula nº 2.018, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R\$ 18.708,77 (dezoito mil, setecentos e oito reais e setenta e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento NÍVEL 26 (100%) R\$ 5.469,27 - Gratif. Av. Competência NÍVEL 12 (100%) R\$ 3.976,96 - Estab. Econômica FC 20 (100%) R\$ 2.617,38 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 2.789,33 - Acréscimo Salarial Incorporado (60%) R\$ 3.281,56 - Adicional por Titulação (10,50%) R\$ 574,27. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/03/24 a 01/04/2024, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 523/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15278P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador

atribuído a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Salvador (Portaria nº 222/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, ressalvada a possibilidade de revisão a qualquer tempo, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **EDSON ANTONIO MACHADO**, Assistente Legislativo Municipal, matrícula nº 9.016, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R\$ 14.528,10 (quatorze mil, quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento NÍVEL 26 (100%) R\$ 5.469,27 - Gratif. Av. Competência NÍVEL 11 (100%) R\$ 2.987,94 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 2.789,33 - Acréscimo Salarial Incorporado (60%) R\$ 3.281,56. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/03/2024 a 01/04/2024, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 524/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15272P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador atribuído a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Salvador (Portaria nº 231/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, ressalvada a possibilidade de revisão a qualquer tempo, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **SÔNIA MARIA TEIXEIRA SILVA**, Assistente Legislativo Municipal, matrícula nº 2.063, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R\$ 19.768,62 (dezenove mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento NÍVEL 26 (100%) R\$ 5.469,27 - Gratif. Av. Competência NÍVEL 11 (100%) R\$ 3.615,41 - Estab. Econômica FC 20 (100%) R\$ 2.617,38 - Função Gratificada FC 10 (50%) R\$ 901,81 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 2.789,33 - Acréscimo Salarial Incorporado (80%) R\$ 4.375,42. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/03/2024 a 01/04/2024, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 525/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.01.15126P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015, c/c artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152/2015 e artigo 3º, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **ANGELO EDMUNDO PARAISO MARTINS**, Assistente Legislativo Municipal, matrícula nº 6.123, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R\$ 2.750,28 (dois mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos), correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples de 90% (noventa por cento) dos maiores salários de contribuição desde o mês de competência NOVEMBRO/2012, de acordo com o artigo 26, parágrafos 2º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c os artigos 4º e 7º, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/08/2023, data em que o servidor completou 75 anos de idade.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 526/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15051P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador atribuído a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Salvador (Portaria nº 228/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, ressalvada a possibilidade de revisão a qualquer tempo, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **REGINALDO ALMEIDA COUTO**, Auxiliar Legislativo Municipal, matrícula nº 3.359, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R\$ 10.289,80 (dez mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento NÍVEL 26 (100%) R\$ 3.429,00 - Gratif. Av. Competência NÍVEL 09 (100%) R\$ 2.515,54 - Função Gratificada FC 10 (48,9%) R\$ 881,97 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 1.748,79 - Acréscimo Salarial Incorporado (50%) R\$ 1.714,50. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 28/03/2024 a 01/04/2024, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício
PORTARIA Nº 527/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15271P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador atribuído a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Salvador (Portaria nº 233/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, ressalvada a possibilidade de revisão a qualquer tempo, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **GILDASIO MOREIRA DOS SANTOS**, Auxiliar Legislativo Municipal, matrícula nº 3.290, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R\$ 11.480,14 (onze mil, quatrocentos e oitenta reais e quatorze centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 3.429,00 - Grat. Av. Competência (100%) R\$ 2.767,09 - Função Gratificada (84,79%) R\$ 1.529,09 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 1.748,79 - Acréscimo Salarial Incorporado (50%) R\$ 1.714,50 - Adicional por Titulação (8,50%) R\$ 291,47. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/03/2024 a 01/04/2024, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 528/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15235P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador atribuído a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Salvador (Portaria nº 226/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, ressalvada a possibilidade de revisão a qualquer tempo, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **JUREMA CONCEIÇÃO DA SILVA**, Analista Legislativo Municipal, matrícula nº 3.039, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R\$ 23.236,52 (vinte e três mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento NÍVEL 26 (100%) R\$ 8.723,54 - Gratif. Av. Competência NÍVEL 11 (100%) R\$ 3.957,49 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 4.449,01 - Acréscimo Salarial Incorporado (70%) R\$ 6.106,48. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/03/2024 a 01/04/2024, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 529/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15166P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **TATIANA VALENTINA MARQUES DE ARAÚJO GOÉS E FERNANDES**, Analista Legislativo Municipal, matrícula nº 6.004, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R\$ 30.004,34 (trinta mil, quatro reais e trinta e quatro centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento NÍVEL 26 (100%) R\$ 8.723,54 - Gratif. Av. Competência NÍVEL 11 (100%) R\$ 3.957,49 - Estab. Econômica FC 30 (100%) R\$ 4.150,76 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 4.449,01 - Acréscimo Salarial Incorporado (100%) R\$ 8.723,54. **II** - Deverá ser observado o teto remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 28/03/2024 a 01/04/2024, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 530/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15156P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador atribuído a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Salvador (Portaria nº 229/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, ressalvada a possibilidade de revisão a qualquer tempo, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS**, Auxiliar Legislativo Municipal, matrícula nº 3.313, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R\$ 12.240,15 (doze mil, duzentos e quarenta reais e quinze centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento NÍVEL 26 (100%) R\$ 3.429,00 - Gratif. Av. Competência NÍVEL 09 (100%) R\$ 2.515,54 - Estab. Econômica FC 10 (100%) R\$ 1.803,62 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 1.748,79 - Acréscimo Salarial Incorporado (80%) R\$ 2.743,20. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/03/2024 a 01/04/2024, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 01 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício
PORTARIA Nº 531/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15238P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador atribuído a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Salvador (Portaria nº 227/2024), em que pese o posicionamento técnico contrário, ressalvada a possibilidade de revisão a qualquer tempo, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **RAIMUNDO JORGE ALVES DOS SANTOS**, Auxiliar Legislativo Municipal, matrícula nº 3.343, lotação da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, em R\$ 8.782,26 (oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento NÍVEL 26 (100%) R\$ 3.429,00 - Gratif. Av. Competência NÍVEL 06 (100%) R\$ 1.889,97 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R\$ 1.748,79 - Acréscimo Salarial Incorporado (50%) R\$ 1.714,50. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/03/2024 a 01/04/2024, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 40/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para Gestor e Fiscal da empresa:

EMPRESA	CONTRATO	GESTOR	FISCAL
ASSOCIAÇÃO BASE COLABORATIVA	011/2024	LUIS CARLOS MARQUES DA HORA - MAT. 3151984	GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS - MAT. 3166812

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a data de assinatura do Contrato.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 02 de abril de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 097/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 19360 / 2023 de 29/09/2023

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-24**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, o **BALI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrito no CNPJ **51.547.387/0001-31**, para atividade de postos de venda de gasolina e outros combustíveis, com capacidade de armazenamento de 45m³ de combustíveis líquidos, localizado na Rua Quintas dos Lázarus, 382, Baixa de Quintas, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: Latitude 12º57'44.10 Sul e Longitude 38º 29'25.35 Oeste (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

- Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
- Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de abastecimento de GNV, troca de óleo e lavagem de veículos.
- Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques, câmaras de contenção das Bombas, SUMP's e canaletas, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva, apresentar relatório comprobatório semestralmente, com fotos;
- Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias o memorial fotográfico da limpeza da boca de descarga eliminando os vestígios de combustível, evitando acidentes;
- Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;
- Apresentar anualmente os comprovantes das coletas de resíduos Classe I (óleo usado, embalagens plásticas e borra das caixas separadora de água e óleo, etc);

VII. Apresentar anualmente o relatório com laudo de eficiência das caixas separadoras de água e óleo (SAO) existentes, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contendo resultado das análises físico químicas do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa);

VIII. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

IX. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, Apresentar relatório comprobatório com fotos;

X. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, anualmente, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

XI. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório comprobatório com fotos da limpeza da Caixa Separadora de Água e Óleo, para garantir a sua eficiência;

XII. Apresentar quando da renovação da licença ambiental o laudo das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado, segundo a NBR 13784 da ABNT acompanhada da ART do responsável técnico;

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 14 de março de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 101/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 1139 / 2024 de 16/01/2024

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-28**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ **40.432.544/0081-21**, com sede na Rua Altino Serbeto de Barros, 348, Pituba, Salvador-BA, para a atividade de "Instalação da Estação Radio Base (ERB) **BACAJ03**", modalidade greenfield, para operar no sistema GSM 3G e 4G, com potência a ser instalada no transmissor de 62,8 W, situada na Rua Silva da Ceasa, 14, Areia Branca, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: Latitude 12º50'26.76 Sul e Longitude 38º21'37.96 Oeste (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

- Solicitar novo procedimento de licenciamento ambiental, caso ocorra qualquer alteração nos equipamentos e tecnologias ora aprovados, seja na posição das antenas instaladas, na modificação das instalações, aumento das potências efetivamente irradiadas, nos casos de compartilhamento da infraestrutura da ERB com outra operadora, alteração de titularidade, bem como em razão da construção de outras edificações, nas imediações da ERB, caso venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;
- Em caso de desativação da infraestrutura, o requerente deverá protocolar nesta SEDUR, solicitação de Autorização Ambiental, conforme documentação constante no Portal de Serviços;
- Manter o sistema de balizamento noturno (sinalizadores luminosos) da torre, em perfeitas condições de uso, conforme normas técnicas e legislação vigentes (ABNT NBR 9541:2006 e alterações), atendendo à legislação do Ministério da Defesa/Força Aérea Brasileira, se responsabilizando pelo seu funcionamento;
- Sinalizar o site com placa de advertência de exposição à radiação eletromagnética e proteger as instalações com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, mantendo o site e seu acesso, limpo e em perfeitas condições;
- Manter o acesso e o próprio site, limpos e em perfeitas condições de higiene, permitindo a realização de ações fiscais, a qualquer momento;
- Manter a Licença de Funcionamento da ANATEL, sempre atualizada e regular durante a vigência

da Licença, e adotar as recomendações porventura existentes;

VII. Apresentar, no prazo de 3 (três) meses, contados da publicação da licença, a comprovação de que o equipamento dispõe de sistema de proteção contra as descargas atmosféricas, conforme a NBR 5.419 e suas revisões;

VIII. Previamente a implantação da ERB, a empresa deverá divulgar amplamente para a comunidade local, mediante palestras, folhetos ou outros dispositivos de comunicação que garantam a efetiva publicidade dos efeitos/impactos resultante da atividade, devendo manter em seus arquivos, para fins de fiscalização a comprovação do atendimento da condicionante;

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 15 de março de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 105/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-1136/2024 de 16/01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-31**, pelo prazo de **04** (quatro) anos, à **CLARO S.A.** inscrita no CNPJ 40.432.544/0081-21, com sede na Rua Altino Serbeto de Barros, nº 348, Pituba, **para a atividade de Instalação da Estação Radio Base (ERB) BACAJO5**, modalidade greenfield, a operar no sistema GSM 3G e 4G, com potência a ser instalada no transmissor de 62,8 W, situada na Travessa da Descida, 4ª etapa, s/nº, Castelo Branco, delimitado pelas coordenadas geográficas: Latitude 12º54'27.00 Sul e Longitude 38º25'59.02 Oeste. (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que seguem, a contar desta publicação:

I. Solicitar novo procedimento de licenciamento ambiental, caso ocorra qualquer alteração nos equipamentos e tecnologias ora aprovados, seja na posição das antenas instaladas, na modificação das instalações, aumento das potências efetivamente irradiadas, nos casos de compartilhamento da infraestrutura da ERB com outra operadora, alteração de titularidade, bem como em razão da construção de outras edificações nas imediações da ERB, que violem o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Em caso de desativação da infraestrutura, o requerente deverá protocolar solicitação de Autorização Ambiental, conforme documentação constante na Carta de Serviços;

III. Manter o sistema de balizamento noturno (sinalizadores luminosos) da torre em perfeitas condições de uso, conforme normas técnicas e legislação vigentes (ABNT NBR 9541:2006 e alterações), atendendo à legislação do Ministério da Defesa/Força Aérea Brasileira, se responsabilizando pelo seu funcionamento;

IV. Sinalizar o site com placa de advertência de exposição à radiação eletromagnética e proteger as instalações com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, mantendo seu acesso limpo e em perfeitas condições;

V. Manter o acesso e o próprio site, limpos e em perfeitas condições de higiene, permitindo a realização de ações fiscais, a qualquer momento;

VI. Manter a Licença de Funcionamento da ANATEL atualizada e regular durante a vigência da Licença, adotando as recomendações existentes;

VII. Apresentar, no prazo de 3 (três) meses, a comprovação de que o equipamento dispõe de sistema de proteção contra as descargas atmosféricas, conforme a NBR 5.419 e suas revisões;

VIII. Previamente à implantação da ERB, a empresa deverá divulgar amplamente para a comunidade local, mediante palestras, folhetos ou outros dispositivos de comunicação que garantam a efetiva publicidade dos efeitos/impactos resultante da atividade, mantendo em seus arquivos para fins de fiscalização, a comprovação do cumprimento da condicionante;

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 15 de março de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 111/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-7886/2023 de 24/04/2023

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-34**, pelo prazo de **04** (quatro) anos, ao **ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.**, inscrito no CNPJ 73.849.952/0010-49, com sede na Avenida Santiago de Compostela, nº 425, Brotas, **para implantação de Supermercado** com área total construída de 12.089,43 m², em terreno com 7.119,43 m², localizado na Avenida Octávio Mangabeira, quadra 26, lotes 01, 02, 03, 16, 17 e 18, Costa Azul, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12º59'15.16"S, 38º27'13.98"O; 12º59'16.09"S, 38º27'15.92"O; 12º59'19.91"S, 38º27'13.814"O; 12º59'19.43"S, 38º27'12.79"O; 12º59'18.28"S, 38º27'13.30"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que seguem, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante a vigência da licença, comunicando o início das obras e a finalização;

II. Adotar medidas para mitigar o impacto visual do empreendimento, utilizando cores e materiais que harmonizem com o entorno e realizar projeto paisagístico com plantio de árvores nas áreas permeáveis e nos estacionamentos, de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, utilizando preferencialmente espécies nativas de ocorrência local do bioma de Mata Atlântica, com base na Lei Municipal nº 9.187/2017, que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a finalização das obras, relatório consubstanciado com registros fotográficos;

III. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após finalização das obras, comprovação da ligação do empreendimento ao sistema público de esgotamento sanitário e abastecimento de água da Empresa Baiana de Água e Saneamento - EMBASA;

IV. Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com os trabalhos que serão executados;

V. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso e adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;

VI. Cumprir a Lei Municipal nº 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que regula os sons urbanos, estabelece níveis e horários em que se pode emitir durante as obras e funcionamento do supermercado. Só usar equipamentos que façam ruídos durante a etapa de obras no horário comercial, entre 08 h e 17 h de segunda a sábado;

VII. Apresentar, semestralmente após início das obras, relatório de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (resíduos de demolição, solos, resíduos de inertes, embalagens plásticas, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, sucatas, papel e papelão, entre outros), devendo, em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), que deverão permanecer em seus arquivos para fins de fiscalização, bem como anexado ao referido relatório;

VIII. Realizar a capacitação dos trabalhadores que atuam na obra sobre as boas práticas ambientais e sanitárias, abordando as medidas de prevenção e controle do mosquito aedes aegypti transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya, cujo objetivo é conscientizar os trabalhadores sobre a importância de evitar o acúmulo de água parada nos canteiros de obra e de descartar adequadamente os resíduos gerados. Encaminhar, até 60 (sessenta) dias após o início das obras, cópias dos relatórios com registros fotográficos do treinamento, material utilizado e lista de presença dos participantes,

acompanhado dos currículos dos profissionais que realizaram as ações;

IX. Atender a Norma Regulamentadora 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, elaborar e implementar o Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), informando os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los, bem como para proteger-se dos mesmos;

X. Encaminhar, semestralmente, relatório de atendimento dos procedimentos que seguem descritos abaixo, os quais deverão ser realizados durante a fase das obras civis:

a) dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra em local adequado, priorizando a coleta seletiva e encaminhá-los, preferencialmente, para cooperativas cadastradas na LIMPURB e/ou empresas habilitadas;

b) adotar medidas de controle de emissão de ruídos com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário, processos erosivos, resíduos, efluentes e material particulado durante as obras, utilizando-se de mecanismos físicos, que evite o carreamento de material para a Área de Influência Direta (AID) do empreendimento;

c) coletar, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destiná-lo adequadamente, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 307/02, adotando práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos; d) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como recuperar e urbanizar as áreas afetadas por estas instalações;

e) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento;

f) Caso necessário, realizar a limpeza das fossas e dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas;

g) adquirir material mineralógico para construção, somente, proveniente de jazidas licenciadas; h) realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra, considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional;

i) adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos (a exemplo, aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.);

j) realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos que não seja possível realizar externamente ao canteiro de obra, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos durante o abastecimento, de forma a conter possíveis vazamentos. Em situação de escapes, deverá acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação;

l) estocar os insumos da construção civil (areia e brita) em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura com blocos de concreto e sobre contrapiso, utilizando lona ou qualquer proteção contra intempéries;

m) os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros) deverão ser destinados a aterros industriais licenciados;

n) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem). Não sendo aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil;

XI. Obter, após a implantação do empreendimento, o Atestado de Viabilidade de Serviço, emitido pela empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB e apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) para aprovação deste órgão, conforme Lei Federal nº 12.305/2010;

XII. Após a implantação do empreendimento dispor de Ponto de Entrega Voluntário (PEV) para destinação de resíduos recicláveis (papel/papelão, vidro, plástico e metal) pela população, em parceria com a Secretaria da Cidade Sustentável e Inovação - SECIS ou Cooperativas de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis, devidamente cadastradas na LIMPURB;

XIII. Obter e manter atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), mantendo-o no empreendimento para fins de fiscalização;

XIV. Executar teste de desempenho e automonitoramento atmosférico do gerador, caso seja utilizado, contemplando a análise dos seguintes parâmetros: Dióxido de Nitrogênio (NO2), Monóxido de Carbono (CO), Dióxido de Carbono (CO2), Dióxido de Enxofre (SO2) e Hidrocarbonetos (HC). O relatório deverá seguir as diretrizes da seção II do Decreto Municipal nº 29.921/2018, bem como conter análise crítica dos dados obtidos no monitoramento, interpretações dos resultados, comparação com os padrões estabelecidos na Resolução CONAMA nº 003/1990 e normas ambientais vigentes.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 19 de março de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 112/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 24233 / 2023 de 14/12/2023

RESOLVE:

Art. 1.º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-35**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ 02.558.157/0024-59, para atividade de **"Instalação da Estação Radio Base (ERB) AVCBA"**, modalidade "greenfield", para operar no sistema GSM 3G e 4G, com potência a ser instalada no transmissor de 40.00 W, situada na Rua Amparo do Tororó, s/n, Tororó, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: Latitude 12º59'16.00 Sul e Longitude 38º 30'37.09 Oeste. (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Solicitar novo procedimento de licenciamento ambiental, caso ocorra qualquer alteração nos equipamentos e tecnologias ora aprovados, seja na posição das antenas instaladas, na modificação das instalações, aumento das potências efetivamente irradiadas, nos casos de compartilhamento da infraestrutura da ERB com outra operadora, alteração de titularidade, bem como em razão da construção de outras edificações, nas imediações da ERB, caso venham a violar o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Manter o sistema de balizamento noturno (sinalizadores luminosos) da torre, em perfeitas condições de uso, conforme normas técnicas e legislação vigentes (ABNT NBR 9541:2006 e alterações), atendendo à legislação do Ministério da Defesa/Força Aérea Brasileira, se responsabilizando pelo seu funcionamento;

III. Sinalizar o site com placa de advertência de exposição à radiação eletromagnética e proteger as instalações com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, mantendo o site e seu acesso, limpo e em perfeitas condições;

IV. Manter o acesso e o próprio site, limpos e em perfeitas condições de higiene, permitindo a realização de ações fiscais, a qualquer momento;

V. Em caso de desativação da infraestrutura, o requerente deverá protocolar nesta SEDUR, solicitação de Autorização Ambiental, conforme documentação constante no Portal de Serviços;

VI. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a Licença de Funcionamento da ANATEL, devendo mantê-la sempre atualizada para fins de fiscalização e regular durante a vigência da Licença e adotar as recomendações porventura existentes;

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 19 de março de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 113/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 13959 / 2021 de 15/07/2021,

RESOLVE:

Art. 1.º conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2018-SEDUR/CLA/LU-244** publicada no DOM nº 7.243, em 15 a 19 de novembro de 2018, através da Portaria nº 538/2018, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **AUTO VIAÇÃO CAMURUJIPE LTDA**, inscrito no CNPJ 15.890.809/0001-03, com sede no mesmo endereço da atividade, para **base operacional de transporte de passageiros** em terreno com área total de 1,8 hectares, localizado na Rodovia BR-324, s/n, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador-BA nas Coordenadas Geográficas 12º55'11.73"S, 38º27'55.25"O; 12º55'14.17"S, 38º27'57.65"O; 12º55'17.78"S, 38º27'53.67"O; 12º55'15.00"S, 38º27'51.76"O (Datum sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter à SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, substanciando com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, sucatas metálicas, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de

Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

III. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

IV. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

V. O óleo usado/contaminado, a borra do separador água/óleo, efluente oleoso proveniente da caixa SAO, o óleo resultante do escoamento das embalagens de óleo lubrificante, deverão ser destinados a empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente e conforme estabelecido na Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM Nº. 3656 de 25/08/2006. Os comprovantes de destinação devem constar no relatório de execução do PGRS;

VI. Realizar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

VII. Manter sempre atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

VIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução Conama 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do estabelecimento;

IX. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

X. Apresentar, anualmente, laudos de eficiência das caixas separadoras de água e óleo, cuja avaliação deve ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Estes documentos deverão ser elaborados e assinados por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

XI. Manter o ambiente limpo e organizado, devendo realizar a limpeza e recuperação da pavimentação do abrigo de resíduos perigosos e do óleo usado/contaminando, oficina mecânica, lavagem de veículos e de peças. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório consolidado com registros fotográficos;

XII. Realizar a limpeza periódica das caixas Separadoras de Água e Óleo (SAO) e de todas as canaletas, fossa séptica e sistema de reúso (lavagem dos veículos), com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar anualmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XIII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques aéreos, tubulações e respiros dos tanques de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, devendo manter atualizados e em local visível de fácil acesso os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 19 de março de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 114/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 7191 / 2023 de 12/04/2023

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-36**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **FL EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ **01.532.244/0001-88**, para **fabricação de embalagens de material plástico**, com capacidade de produção de 600 toneladas/ano, localizada na Estrada Campinas de Pirajá, 15 (fundo), Campinas de Pirajá, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°55'15.09"S, 38°28'9.42"O; 12°55'15.74"S, 38°28'9.56"O; 12°55'14.79"S, 38°28'10.46"O; 12°55'15.24"S, 38°28'10.66"O (Datum

Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada sobre qualquer ampliação e/ou modificação de atividade do empreendimento;

II. Manter sempre atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB e o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos conforme a NR-1;

III. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas, lâmpadas, pilhas, baterias, sucatas, borracha, bobinas, papel e papelão, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

IV. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10. A destinação dos resíduos deverá ser comprovada mediante emissão dos Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR a ser anexado ao Condicionante III. Priorizar, sempre que possível, o reúso e a reciclagem;

V. Fornecer aos funcionários os EPI's (equipamentos de proteção individual) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na Norma Regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego;

VI. Obedecer aos níveis estabelecidos na NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego, com relação ao tempo de exposição ocupacional a ruídos, bem como o disposto na Resolução Conama 01/90, com relação à emissão de ruídos, devendo atender a Lei Municipal nº 5.354/1988, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão;

VII. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, que deverá ser elaborado de acordo com as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR, devendo apresentar semestralmente relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 19 de março de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 115/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo de nº 5911000000-21128/2023 de 27/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença de Implantação nº 2024-SEDUR/CLA/LI-02** válida pelo prazo de **04 (quatro) anos**, à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER**, inscrita no CNPJ 13.595.251/0001-08, para **duplicação da rua Artêmio Castro Valente**, no trecho entre o final da via Barradão e a Praça Júlio Rego, Canabrava, com extensão de 1,4 km, em poligonal com 17.276,5 m². Coordenadas geográficas 12°55'14.23"S, 38°25'39.26"O; 12°55'07.24"S, 38°25'42.54"O; 12°55'06.61"S, 38°25'43.43"O; 12°55'20.50"S, 38°25'24.76"O; 12°55'23.32"S, 38°25'24.83"O; 12°55'14.68"S, 38°25'41.18"O; 12°55'03.93"S, 38°25'44.47"O; 12°55'06.69"S, 38°25'48.15"O; 12°55'06.00"S, 38°25'50.67"O; 12°55'05.41"S, 38°25'51.99"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que seguem, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. As obras só poderão iniciar após a emissão das Licenças/Autorizações, a saber:

- Licença para terraplenagem;
- Autorização para Obra em Logradouro Público e/ou Especial;
- Autorização de Supressão de Vegetação (ASV);
- Anuência do órgão gestor do Parque Socioambiental de Canabrava.

III. Elaborar e implementar Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) com paisagismo e recomposição das áreas afetadas, realizando o plantio de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, conforme Termo de Referência disponível no anexo XIV do Decreto Municipal nº 29921/2018. Apresentar, semestralmente, relatórios de implementação consubstanciado com registros fotográficos e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

IV. Implementar projeto de drenagem com implantação de dissipadores de energia, de modo a amortizar as vazões a jusante e reduzir os riscos dos efeitos de erosão nos próprios dispositivos

e no curso d'água adjacente que receberá o lançamento, solicitando as devidas autorizações aos órgãos competentes;

V. Antes do término das obras, realizar vistoria e limpeza das estruturas de micro e macrodrenagem implantadas, a fim de garantir sua adequada operação quando da entrega do novo equipamento público e de mobilidade urbana à cidade, evitando que a estrutura opere com trechos de seção reduzidas em função de assoreamentos decorrentes da própria obra;

VI. Atender à Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, utilizando banheiros químicos ou sistema tanque séptico, filtro e sumidouro, em conformidade com a ABNT NBR 7229/93 e NBR 13969/97, durante a fase das obras. Apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com documentos comprobatórios da solução adotada;

VII. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso e adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados;

VIII. Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com os trabalhos a serem executados;

IX. Apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registros fotográficos das medidas adotadas, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela elaboração dos seguintes planos, programas e projetos:

a) Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para a comunidade do entorno e colaboradores envolvidos na obra, elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR, em serviços/ formulários;

b) Plano de Comunicação Social (PSA) contemplando os afetados pelas desapropriações;

c) Plano de Controle Ambiental (PCA) contemplando, no mínimo, Procedimento para controle saúde e segurança do trabalho, Procedimento para sinalização e segurança de obra, Procedimento para proteção de recursos hídricos, Procedimento para controle de efluentes líquidos, Procedimento para controle de produtos perigosos, Procedimento para controle de erosão e assoreamento; Procedimento para proteção da fauna e da flora, Procedimento para monitoramento e controle de ruídos e Procedimentos para controle de material particulado e poluição atmosférica;

X. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), devendo:

a) estocar os insumos da construção civil (areia e brit) em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura com blocos de concreto e sobre contrapiso, utilizando lona ou qualquer proteção contra intempéries;

b) os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros) deverão ser destinados a aterros industriais licenciados;

c) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa e concreto). Se não aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil;

d) destinar o material excedente da terraplanagem para local devidamente licenciado e autorizado. Encaminhar, semestralmente, os relatórios de execução do PGRCC contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos e acompanhado da documentação comprobatória de sua destinação para empresa habilitada, devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), sendo mantidos em seus arquivos para fins de fiscalização, bem como anexado ao referido relatório;

XI. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis:

a) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações;

b) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento;

c) realizar a limpeza dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas habilitadas;

d) realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando seu derramamento e a contaminação do solo;

e) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; f) realizar o tratamento e/ou destinações adequadas dos efluentes gerados na limpeza das betoneiras e pincéis;

XII. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga, que deve estar sempre bem-acondicionada e coberta de lona, a fim de evitar o transbordo e/ ou quedas do material nas vias;

XIII. Realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos que não possa ocorrer externamente ao canteiro de obra, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos, de forma a conter possíveis vazamentos. Em caso de escapes, o material retido na bacia deverá ser acondicionado em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação;

XIV. Seguir todas as recomendações constantes no Estudo de Médio Impacto (EMI) e solicitar a Autorização para manejo de fauna silvestre ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, em conformidade com os impactos previstos no EMI apresentado.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do

meio ambiente, na Resolução CEPRAM nº 4.579/18, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 20 de março de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/ CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1202246	241/24	POUSADA E RESTAURANTE ALAMBIC PRAIA LTDA 38.950.194/0001-69	R\$1.343,27	LIVIA KALID	19/03/2024
1201935	5/24	VB SUMMER BAR E RESTAURATE LTDA 39.718.329/0001-28	R\$2.103,29	LIVIA KALID	19/03/2024
1201427	3473/24	FRED MARCEL DA SILVA SANTANA 22.390.194/0001-11	R\$1.343,27	LIVIA KALID	24/03/2024

Salvador, 02 de Abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/ CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1200783	2299/24	CONDOMINIO PATIO JARDINS 19.867.844/0001-62	R\$1.343,27	LIVIA KALID	20/03/2024
1203127	23420/23	ALEX LOPES DOS SANTOS 068.064.805-43	R\$1.343,27	LIVIA KALID	26/03/2024
1202529	1011/24	BRUNO SANTOS DE SANTANA 041.030.625-84	R\$1.343,27	LIVIA KALID	26/03/2024
1301999	430/23	CENTRAL DOS METAIS - COMERCIO E SERVICOS LTDA 05.582.552/0001-79	R\$686,60	VIVIANE MIRANDA	25/03/2024

Salvador, 02 de Abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades,

Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1202728	2303/24	GILMAR SANTOS DE LACERDA 005.346.515-69	R\$1.343,27	LIVIA KALID	19/03/2024
1202689	23709/23	ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A 73.849.952/0018-04	R\$2.953,88	LIVIA KALID	19/03/2024
1202432	21914/23	TEREZA PAIM GASTRONOMIA LTDA 11.255.233/0001-51	R\$1.343,27	LIVIA KALID	19/03/2024
1302959	16646/23	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER 13.595.251/0001-08	R\$686,60	VIVIANE MIRANDA	19/03/2024
1302468	7898/23	LIMIAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 13.237.300/0001-30	R\$3.433,00	VIVIANE MIRANDA	19/03/2024

Salvador, 02 de Abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1201982	22956/23	TIKI BAR LTDA 43.383.998/0001-63	R\$4.429,71	LIVIA KALID	18/03/2024
1203211	23447/23	EDCARLOS DA SILVA 037.077.375-60	R\$1.343,27	LIVIA KALID	18/03/2024

Salvador, 02 de Abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1100701	16766/23	30.078.997 EVERLAN MESSIAS MARQUES MENESES 30.078.997/0001-63	R\$2.103,29	LIVIA KALID	26/03/2024
1203215	4338/24	ERIVALDO SANTANA 78182417520 21.267.771/0001-10	R\$1.610,61	LIVIA KALID	26/03/2024
1303144	4292/24	POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA 29.102.327/0001-56	R\$1.373,20	VIVIANE MIRANDA	25/03/2024
1001711	2691/24	JICE ALISSON SANTIAGO SANTOS 806.125.205-87	R\$2.953,88	LIVIA KALID	26/03/2024
1202498	4352/24	BAIANO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA 36.213.646/0021-48	R\$2.686,56	LIVIA KALID	26/03/2024

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
802823	4510/24	LUANA SILVA FERREIRA & CIA LTDA 19.741.241/0003-81	R\$1.268,28	LIVIA KALID	26/03/2024

Salvador, 02 de Abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
902859	2845/24	CONDOMINIO EDIFICIO SOFT PLACE 00.378.660/0001-00	R\$908,23	PATRICIA ROCHA	20/02/2024
903233	2846/24	CONDOMINIO EDIFICIO PANORAMA 96.849.807/0001-72	R\$1.117,48	PATRICIA ROCHA	20/02/2024
902857	2752/24	CONDOMINIO EDIFICIO FONTE DA GRACA RESIDENCE 07.770.279/0001-31	R\$1.091,53	PATRICIA ROCHA	20/02/2024
903231	2118/24	CONDOMINIO DE CONSTRUCAO DO EDIFICIO MANSOAO GRAZIA 20.526.069/0001-60	R\$250,43	PATRICIA ROCHA	20/02/2024

Salvador, 01 de Abri de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1202686	23466/23	NUBIA MARQUES DOS SANTOS 917.309.615-68	R\$1.283,22	LIVIA KALID	11/12/2023
1202652	13684/23	EDILON CANGUCU DOS SANTOS & COMPANHIA LTDA 48.185.041/0001-26	R\$4.231,67	LIVIA KALID	13/12/2023

Salvador, 01 de Abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA



AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1303111	19947/23	SA NACIONAL DE VEICULOS LTDA 15.226.699/0005-03	R\$549,28	VIVIANE MIRANDA	13/03/2024
1302849	20720/23	CORDAS PREMIUM INDUSTRIA TEXTIL LTDA 14.335.033/0001-05	R\$549,28	VIVIANE MIRANDA	13/03/2024
1300091	15782/22	CONDOMINIO DO EDIFICIO BAIA MARINE RESIDENCIAL 04.648.500/0001-95	R\$1.373,19	VIVIANE MIRANDA	14/03/2024
1302621	19072/23	GAIVOTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LUBRIFICANTES E SERVICOS LTDA 08.626.788/0001-58	R\$1.000,00	VIVIANE MIRANDA	14/03/2024
1302296	2856/23	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A 06.057.223/0001-71	R\$549,28	VIVIANE MIRANDA	13/03/2024
1302216	7133/23	FLORENCIO DE ANDRADE RODRIGUES 118.352.495-15	R\$8.239,10	VIVIANE MIRANDA	14/03/2024
1302747	1851623	ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE 15.178.551/0001-17	R\$1.373,20	VIVIANE MIRANDA	13/03/2024
1302690	16595/23	HK COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA 40.184.895/0001-86	R\$7.552,60	VIVIANE MIRANDA	13/03/2024
1302859	12494/23	OITIS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA 11.495.984/0001-45	R\$549,28	VIVIANE MIRANDA	13/03/2024
1203131	24416/23	CLAUDIO DE CARVALHO TELES 727.544.355-49	R\$1.343,27	LIVIA KALID	13/03/2024

Salvador, 02 de Abri de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
601758	16490/23	PANIFICADORA ITAIPU LTDA 13.852.959/0001-05	R\$6.865,92	VIVIANE MIRANDA	15/03/2024
1303133	3218/24	MRV MDI BAHIA INCORPORACOES LTDA 31.749.522/0001-14	R\$686,60	VIVIANE MIRANDA	14/03/2024
1202528	23869/23	HENRIQUE CAVALCANTE ALMEIDA 35.105.235/0001-22	R\$35.791,25	LIVIA KALID	04/03/2024
801304	1664/22	JUAREZ SALES DE OLIVEIRA 96.753.116/0001-70	R\$264,22	LIVIA KALID	12/03/2024

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1202439	2942/24	EVENTUR POUSADA TURISMO E EVENTOS LTDA 08.004.468/0001-66	R\$2.953,88	LIVIA KALID	14/03/2024

Salvador, 02 de Abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1201472	4388/24	LUIS CARLOS NORBERTO DA SILVA 046.618.085-33	R\$1.343,27	LIVIA KALID	13/03/2024

Salvador, 02 de Abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1201472	4388/24	LUIS CARLOS NORBERTO DA SILVA 046.618.085-33	R\$1.343,27	LIVIA KALID	13/03/2024

Salvador, 02 de Abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1203058	14179/23	BRENO FERREIRA MATOS 059.761.245-50	R\$1.343,27	LIVIA KALID	18/03/2024
1301869	23101/22	ROTULA METALURGICA LTDA 33.871.336/0002-60	R\$6.865,92	VIVIANE MIRANDA	15/03/2024

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1302667	9515/23	B&S OIL TOOLS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA 02.737.847/0001-89	R\$6.865,92	VIVIANE MIRANDA	15/03/2024

Salvador, 02 de Abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1203139	4344/24	ADILSON SANTOS DA LUZ 830.416.305-59	R\$1.343,27	LIVIA KALID	14/03/2024

Salvador, 02 de Abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.

RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	DATA
710181	7597/23	CONDOMINIO FORMULA RESIDENCIAL SALVADOR NORTE 23.541.395/0001-35	R\$650,00	07/03/2024
1001421	19394/23	ALBERTO SANTOS DA SILVA 861.692.235-02	R\$8.547,78	07/03/2024
1201924	10399/23	PEREIRA SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 13.224.780/0001-03	R\$1.538,60	22/02/2024

Salvador, 02 de Abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Na Relação de Autos de Infração publicada no Diário Oficial N°8.678, fl.14 de 12/12/2023, na tabela de AUTOS JULGADOS A REVELIA, em nome de EVERALDO DROGARIAS EIRELI - ME 26.113.839/0002-

00, onde se lê: R\$1.325,07, leia-se: R\$1.198,96.

Salvador, 02 de Abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SENHOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM nº 8.567 de 30/06/2023 no DECRETO s/nº, Pag. 07.

FATO GERADOR: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO / AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
215/2018	1550	SÃO LUIS NUTRIÇÃO LTDA.	DESPROVIMENTO
888/2018	299	LOPES SERRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME. - ADV. GUTEMBERG GOMES DOS SANTOS - OAB/BA 51.408	DESPROVIMENTO
1131/2018	275	JOSEFA SANTOS DE MATOS - ME. (EXPRESSO DA BELEZA)	DESPROVIMENTO
1136/2018	374	MAXMILIAN SANTOS HAACK - ME. - ADV. JULIANA FRANCO - OAB/BA 30.252	DESPROVIMENTO
2880/2018	751	EUROVIA VEÍCULOS S/A - ADV. FLAVIA PRESGRAVE - OAB/BA 14.983	DESPROVIMENTO
3423/2018	1943	MAGAZINE LUIZA S/A - ADV. JACQUES ANTUNES SOARES - OAB/RS 75.751	DESPROVIMENTO
2800/2017	1093	JOSÉ ERIC SOUZA SANTOS BAR - ME.	DESPROVIMENTO
2859/2017	1159	BAR MODELO LTDA. - ME - ADV. MARCUS CALADO - OAB/BA 32.290	DESPROVIMENTO
4723/2017	1786	RM PASSOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME.	DESPROVIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 02 de Abril de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

PORTARIA N° 01/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar Manuela Ferreira Barreto matrícula nº 3158107, Coordenador II grau 55, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Subsecretário grau 58, durante o afastamento do titular Jairo João de Carvalho mat. 3117460 por motivo de Férias no período de 01.04 a 30.04.2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 02 de abril de 2024.

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária

LICITAÇÕES

CASA CIVIL - CC

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa: 03/2024

Processo N° 51068/2024

Contratante: Casa Civil

CNPJ:13.927.801/0027-88

Contratada: ELETRON AR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

CNPJ: 00.793.498/0001-97

Objeto: Aquisição com instalação de 01 (um) aparelho de condicionador de ar split/parede 18.000

BTUs.

Subação: 250100 - Manutenção dos Serviços Tecnicos Administrativo

Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Fonte: Tesouro

Valor: R\$ 7.246,80 (Sete mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

Amparo Legal: Lei 14.133/21 Art. 75 incisos II.

Salvador, 02 de abril de 2024.

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo -Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sra. Secretária Municipal de Política para Mulheres, Infância Juventude divulga o resultado da licitação abaixo especificada, com base no Decreto Municipal n.º 34.428/21.

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 004/2024 - PROC: 201270/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de fornecimento parcelado de refeições, abrangendo o preparo, o transporte e a distribuição das refeições para os Centros de Acolhimento, Aprendizagem e Convivência - CAAC, Casa de Acolhimento Provisório de Curta Duração Irmã Dulce - CAMSID e Casa da Mulher Brasileira (CMB), atender demanda da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ).

LICITAÇÃO FRACASSADA

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/02/2024

Salvador, 02 de abril de 2024.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

HOMOLOGAÇÃO FINAL DA LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, alterada pela Portaria n.º 541/2023, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação Final da Licitação a seguir:

MODALIDADE: RDC PRESENCIAL N.º 001/2023

PROCESSO N.º: 208849/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção e reconstrução de 05 (cinco) unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na Lei n.º 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos

Considerando o transcurso in albis do prazo recursal do lote 03 e o atendimento aos requisitos editalícios quanto à Proposta Técnica, Proposta de preços e Documentos de Habilitação, esta Comissão, após deliberação superior, decide pelo seguinte Resultado Final do lote a seguir:

LOTE 03 - ESCOLA MUNICIPAL DO CEASA

LICITANTE DECLARADO VENCEDOR	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA FINAL DO LICITANTE
GRADO ENGENHARIA LTDA	24.848.367,32	190	192,9	192,03

VALOR DO LOTE POR EXTENSO: (VINTE E QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Em tempo, divulga-se os valores dos orçamentos previamente estimados para a contratação dos lotes supramencionados, com base no art. 6.º da Lei Federal n.º 12.462/2011 e art. 48 do Decreto

Municipal n.º 24.868/2014: Lote 03 - R\$ 24.963.624,91;

Data da Adjudicação e Homologação: 02/04/2024.

Salvador, 02 de abril de 2024.

ALBINO GONÇALVES
Presidente Interino

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, atendendo a decisão da Autoridade Superior, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024

PROCESSO N.º: 175586/2023

OBJETO: Reforma para adequação da Escola Municipal João Lino, com base nas planilhas orçamentárias e memoriais descritivos elaborados pela Secretaria Municipal da Educação, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	VALOR DA PROPOSTA
CERQUEIRA E ARAUJO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	01 (ÚNICO)	R\$ 559.674,94

Data da Homologação: 02/04/2024.

Salvador, 02 de abril de 2024.

ALBINO GONÇALVES
Presidente Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 079/2024

Processo n.º 211.859/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
PHARMACEUTICA DISTRIBUID DE MATERIAL E MEDIC HOSPI	02	8.362,05
TOTAL		8.362,05

Lote 01 - DESERTO

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/04/2024

Salvador, 02 de abril de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 450/2023

Processo n.º 58.236/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
ORTHOFACTOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA	07	4.149,00
TOTAL		4.149,00

Lotes 01/02/03/05/09 - Fracassados.

Lotes 04/06/08/10/11 - Desertos.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2024

Salvador, 01 de abril de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n.º: 52574/2024

Data do Parecer n.º: 21/03/2024

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratado: INSTITUTO ALIANÇA COM O ADOLESCENTE

CNPJ: 04.863.094/0001-83

Objeto: Assessoria técnica com vistas ao desenvolvimento das ações de implementação, monitoramento e sistematização dos programas formativos da Escola Criativa Boca de Brasa junto aos 10 Polos Culturais Criativos Boca de Brasa diretamente vinculados à Gerência de Equipamentos Culturais da Fundação Gregório de Mattos.

Valor Total: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Subação: 218200 - Boca de Brasa - Atividades Culturais nas Comunidades - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte - 1.501.1 - Outros Recursos não Vinculados.

Amparo Legal: Lei n.º 14.133/2021, Art. 74., Inciso III, alínea c

Data da Homologação: 27/03/2024.

Salvador, 02 de Abril de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal de Ordem Pública, divulga o resultado da licitação abaixo discriminada:

CONCORRÊNCIA N° 007/2024 - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO N° 231146/2023.

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, no **NÚCLEO DE ABASTECIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇO - NACS DE PERIPERI** em equipamentos do tipo **BOXE**, localizado Rua Ambrósio Calmon - Periperi, Salvador - Bahia, nos setores, numerações, quantidades, dimensões e atividades de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

EQUIPAMENTO TIPO BOXE - AI						
SETOR	N°	ÁREA (M²)	LICITANTE	ATIVIDADE	PREÇO PÚBLICO OFERTADO (R\$)	SITUAÇÃO
A2	05	4,72	-	-	-	FRACASSADO
A2	07	4,72	JOSINALDO GONÇALVES FERREIRA	VENDA DE CONDIMENTOS	92,00	DECLARADO VENCEDOR
A2	09	4,72	-	-	-	DESERTO
A4	02	8,71	ELOIDE BORGES VIEIRA	LANCHONETE	185,00	DECLARADA VENCEDORA
A5	01	5,10	PEIXARIA	YASMIN CRUZ TEIXEIRA	200,00	DECLARADA VENCEDORA
A5	09	3,93	-	-	-	DESERTO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 01 de abril de 2024.

Salvador, 02 de abril de 2024.

TIAGO GARCEZ DOS REIS
Presidente da COSEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 41324/2024 - SEMUR

EMPRESA: TALISMÃ GRÁFICA E EDITORA LTDA.

OBJETO: Produção de 280 unidades, contendo 200 páginas cada, do Relatório do Observatório da Discriminação Racial, LGBT, e Violência contra Mulher, edição 2024, incluindo execução de projeto gráfico diagramação, editoração eletrônica arte final e revisão ortográfica.

Especificações Relatório 2024; n° de páginas: 200, Formato Aberto: 21,0 x 27,0 cm, capa 4X0 cores em papel cartão supremo LD 250 g, Laminiação brilho frente, 200 páginas, 4x4 cores em papel couché fosco 115 g, Dobrado, encadernado

Valor: R\$ 57.010,80 (Cinquenta e sete mil, dez reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subação; 223000

Elemento de Despesa; 33.90.32

FONTE: 1.501.1

AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Valor: R\$ 552,00 (Quinhentos e cinquenta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subação; 250107

Elemento de Despesa; 33.90.32

FONTE: 1.500.1

AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02.04.2024

Salvador, 02 de abril de 2024.

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA N° 32/2023

A Comissão Permanente de Licitação da SUCOP- Superintendência de Obras Públicas do Salvador, atendendo a decisão do Superintendente, com base na Lei n° 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal 4.484/92, esta no que couber, torna público para conhecimento dos interessados o julgamento do Recurso Administrativo, quanto ao julgamento das Propostas Técnicas, publicado no DOM n° 8.735, pág. 16, de 05/03/2024, referente a CONCORRÊNCIA n° 32/2023-Processo n° 245582/2023-Tipo: Técnica e Preço, cujo objeto consiste na prestação de "SERVIÇOS DE ACESSORIA AO GERENCIAMENTO, À FISCALIZAÇÃO, ÀS ANÁLISES E APROVAÇÕES DE PROJETOS E AO APOIO TÉCNICO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO MULTIUSO ARENA SALVADOR-BAHIA", de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.

Recorrente: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A

Decisão Administrativa e Hierárquica: Conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, julgá-lo parcialmente procedente e reformar a decisão quanto a Nota Técnica da empresa CONCREMAT e manter a Nota Técnica da empresa GEOHIDRO, conforme quadro abaixo:

LICITANTE	NT
1º) GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA	96,33
2º) CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	89,16

Decisão, justificativa e fundamentação, disponíveis aos interessados para conhecimento, através do portal SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br <<http://www.sucop.salvador.ba.gov.br>> (CONCORRÊNCIA n° 32/2023) e/ou na Sala da Comissão de Licitação.

Fica, desde já, designada a data de 04/04/2024 às 14:00h, para Sessão Pública, objetivando a abertura dos envelopes 02-Propostas de Preços e 03-Habilitação.

Local Sessão Pública: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, situada na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

O inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 02 de abril de 2024

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2024

PROCESSO: 239217/2023

OBJETO: Registro de Preços de capa para chuva

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N° 113/2024

CONTRATADO: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA

CNPJ: 30.809.804/0001-05

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
CODESAL

ÓRGÃO/ENTIDADE
SECIS
SEGOV
SEMAN
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SPMJ
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2024

ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
IURI RIBEIRO SILVA
SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200016728	CAPA P/ CHUVA IMPERMEAVEL PVC FORRADA AMARELA TAM P	UN	22,84
2	200016729	CAPA P/ CHUVA IMPERMEAVEL PVC FORRADA AMARELA TAM M	UN	22,84
3	200016730	CAPA P/ CHUVA IMPERMEAVEL PVC FORRADA AMARELA TAM G	UN	22,84
4	200016731	CAPA P/ CHUVA IMPERMEAVEL PVC FORRADA AMARELA TAM GG	UN	22,84
5	200016732	CAPA P/ CHUVA IMPERMEAVEL PVC FORRADA AMARELA TAM EXG	UN	22,84
6	200017492	CAPA P/ CHUVA DESCARTAVEL POLIETILENO TRANSPARENTES ADULTO TAM UNICO	UN	5,57
7	200018260	CAPA P/ CHUVA PVC TRANSPARENTE INCOLOR TAM M	UN	20,85
8	200018261	CAPA P/ CHUVA PVC TRANSPARENTE INCOLOR TAM G	UN	20,85
9	200018262	CAPA P/ CHUVA PVC TRANSPARENTE INCOLOR TAM EXG	UN	20,85
10	200018814	CAPA P/ CHUVA PVC C/ FORRO 02 FAIXAS REFLETIVA AZUL TAM M	UN	28,29
11	200018815	CAPA P/ CHUVA PVC C/ FORRO 02 FAIXAS REFLETIVA AZUL TAM G	UN	28,29
12	200018816	CAPA P/ CHUVA PVC C/ FORRO 02 FAIXAS REFLETIVA AZUL TAM GG	UN	28,29
13	200018817	CAPA P/ CHUVA PVC C/ FORRO 02 FAIXAS REFLETIVA AZUL TAM EXG	UN	28,30

Salvador, 02 de abril de 2024

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2024

PROCESSO: 239217/2023

OBJETO: Registro de Preços de capa para chuva

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N° 114/2024

CONTRATADO: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA

CNPJ: 30.809.804/0001-05

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
CODESAL
SECIS
SEGOV
SEMAN
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SEMUR
SPMJ
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2024

ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
IURI RIBEIRO SILVA
SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200016728	CAPA P/ CHUVA IMPERMEAVEL PVC FORRADA AMARELA TAM P	UN	22,84
2	200016729	CAPA P/ CHUVA IMPERMEAVEL PVC FORRADA AMARELA TAM M	UN	22,84
3	200016730	CAPA P/ CHUVA IMPERMEAVEL PVC FORRADA AMARELA TAM G	UN	22,84
4	200016731	CAPA P/ CHUVA IMPERMEAVEL PVC FORRADA AMARELA TAM GG	UN	22,84
5	200016732	CAPA P/ CHUVA IMPERMEAVEL PVC FORRADA AMARELA TAM EXG	UN	22,84
6	200017492	CAPA P/ CHUVA DESCARTAVEL POLIETILENO TRANSPARENTES ADULTO TAM UNICO	UN	5,57
7	200018260	CAPA P/ CHUVA PVC TRANSPARENTE INCOLOR TAM M	UN	20,85
8	200018261	CAPA P/ CHUVA PVC TRANSPARENTE INCOLOR TAM G	UN	20,85
9	200018262	CAPA P/ CHUVA PVC TRANSPARENTE INCOLOR TAM EXG	UN	20,85
10	200018814	CAPA P/ CHUVA PVC C/ FORRO 02 FAIXAS REFLETIVA AZUL TAM M	UN	28,29
11	200018815	CAPA P/ CHUVA PVC C/ FORRO 02 FAIXAS REFLETIVA AZUL TAM G	UN	28,29
12	200018816	CAPA P/ CHUVA PVC C/ FORRO 02 FAIXAS REFLETIVA AZUL TAM GG	UN	28,29
13	200018817	CAPA P/ CHUVA PVC C/ FORRO 02 FAIXAS REFLETIVA AZUL TAM EXG	UN	28,30

Salvador, 02 de abril de 2024

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM: 2024004347

N° PROCESSO: 63698/2023.2

CONTRATADA: BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 17.177.467/0001-04

OBJETO: 2.500 UN COLCHONETE P/ EDUCAÇÃO INFANTIL NAPA 1300X600X40MM AZUL.

VALOR: R\$ 95.750,00 (Noventa e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/03/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

AMPARO LEGAL: Lei n° 8.666/93, Lei Municipal n° 4.484/92.

AFM: 2024004339

N° PROCESSO: 112491/22

CONTRATADA: NASA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI.

CNPJ: 30.723.567/0001-57

OBJETO: 14.185 FR DESINFETANTE BASE PINHO 500ML.

VALOR: R\$ 28.795,55 (Vinte e oito mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/03/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

AMPARO LEGAL: Lei n° 8.666/93, Lei Municipal n° 4.484/92.

AFM: 2024004350

Nº PROCESSO: 160901/2023

CONTRATADA: DG INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LIMITADA.

CNPJ: 41.944.789/0001-16

OBJETO: **1.000 UN LIXEIRA POLIPROPILENO TAMPA E PEDAL 10L.**

VALOR: R\$ 13.990,00 (Treze mil novecentos e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/03/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2024004351

Nº PROCESSO: 171255/2023.2

CONTRATADA: C&X EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 51.492.862/0001-10

OBJETO: **853 UN PÁ P/ LIXO CHAPA GALVANIZADA CABO MADEIRA 600MM, 707 UN VASSOURA PIAÇAVA BASE RETANGULAR 28 FUROS.**

VALOR: R\$ 11.046,12 (Onze mil e quarenta e seis reais e doze centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/03/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2024004352

Nº PROCESSO: 171255/2023

CONTRATADA: AIR COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 36.379.685/0001-76

OBJETO: **1.847 UN PÁ P/ LIXO CHAPA GALVANIZADA CABO MADEIRA 600MM, 5.000 UN RODO P/ LIMPEZA MADEIRA P/ PISO 400MM, 3.793 UN VASSOURA PIAÇAVA BASE RETANGULAR 28 FUROS.**

VALOR: R\$ 90.306,23 (Noventa mil trezentos e seis reais e vinte e três centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/03/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2024004353

Nº PROCESSO: 157960/2023

CONTRATADA: ASA COMERCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

CNPJ: 36.781.336/0001-86

OBJETO: **15.150 UN PANO LIMPEZA P/ CHÃO TIPO SACO 540X800MM, 7.000 UN PANO LIMPEZA P/ COPA ALGODÃO 400X700MM, 8.200 UN PANO LIMPEZA TIPO FLANELA USO GERAL 400X600MM.**

VALOR: R\$ 59.786,50 (Cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/03/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2024003940

Nº PROCESSO: 176411/2023

CONTRATADA: KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.

CNPJ: 11.669.001/0001-40

OBJETO: **1.000 UN BOMBA AR MANUAL P/ ENCHER BOLAS, 46 UN BOLA HANDEBOL FEMININO OFICIAL, 50 UN BOLA HANDEBOL MASCULINO OFICIAL, 1.000 UN BOLA P/ RECREAÇÃO BORRACHA TAM 12, 200 UN BOLA GINASTICA RITMICA INFANTIL, 300 UN BOLA BASQUETEBOL PROFISSIONAL, 300 UN BOLA BASQUETEBOL INFANTIL PROFISSIONAL, .**

VALOR: R\$ 83.560,00 (Oitenta e três mil quinhentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 14/03/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2024003941

Nº PROCESSO: 176411/2023.1

CONTRATADA: LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

CNPJ: 48.348.052/0001-80

OBJETO: **154 UN BOLA HANDEBOL FEMININO OFICIAL, 150 UN BOLA HANDEBOL MASCULINO OFICIAL, 300 UN BOLA VOLEIBOL OFICIAL COURO SINTÉTICO, 400 UN BOLA FUTEBOL SALÃO**

OFICIAL, 300 UN BOLA FUTEBOL SALÃO INFANTIL OFICIAL.

VALOR: R\$ 78.776,00 (Setenta e oito mil setecentos e setenta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 14/03/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.00.112001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Educação).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 02 de abril de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL

Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: VESTUÁRIO

PROCESSO: 206665/2023

AFM Nº: 3952/2024 - R\$ 111.690,00 - DATA DA ASSINATURA: 14/03/2024

CONTRATADA: ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA - ME

CNPJ: 03.180.328/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 51052/2024

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215900 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 2.600.3.1.0.013 (Ex. Anterior - Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio - Inc Financ Vig em Saúde).

Salvador, 01 de abril de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

PROCESSO: 107228/2022

AFM Nº: 4020/2024 - R\$ 287.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024

CONTRATADA: NL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA

CNPJ: 52.541.273/0001-47

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 53739/2024

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215100 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.016 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC).

Salvador, 01 de abril de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. ESCRITÓRIO / ESPECÍFICO P/ PROGRAMAS

PROCESSO: 125733/2022

AFM Nº: 4160/2024 - R\$ 77.475,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024

CONTRATADA: TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA

CNPJ: 11.088.993/0001-11

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 39902/2024

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 2.600.3.1.0.011 (Ex. Anterior - Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio - Imp Reg Cont e Aval).

Salvador, 01 de abril de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO

Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA

PROCESSO: 147412/2022

AFM Nº: 4189/2024 - R\$ 665,88 - DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024
CONTRATADA: LS REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 31.669.124/0001-98

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 56502/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 250106 Elemento de Despesas 44.90.52 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 01 de abril de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 147098/2022

AFM Nº: 4212/2024 - R\$ 6.480,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 09.090.958/0001-95

AFM Nº: 4213/2024 - R\$ 40.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024
CONTRATADA: VAD MEDICAL COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 26.185.580/0001-22

PROCESSO: 136915/2023
AFM Nº: 4215/2024 - R\$ 3.375,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 09.090.958/0001-95

AFM Nº: 4216/2024 - R\$ 2.550,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024
CONTRATADA: PENSOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 48.993.519/0001-44

PROCESSO: 147975/2023
AFM Nº: 4217/2024 - R\$ 39.325,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024
CONTRATADA: CASA DO HOSPITAL PRODUTOS Ordinário Não ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.891.600/0001-00
OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 136915/2023
AFM Nº: 4218/2024 - R\$ 18.750,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 56543/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2156 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.018 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio - SAMU 192).

Salvador, 01 de abril de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
PROCESSO: 172414/2023
AFM Nº: 4246/2024 - R\$ 209.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024
CONTRATADA: MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 21.552.695/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 56440/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 250106 Elemento de Despesas 44.90.52 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 01 de abril de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. ALIMENTOS / KIT
PROCESSO: 54938/2023
AFM Nº: 4248/2024 - R\$ 896,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024

CONTRATADA: SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.477.288/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 47173/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215400 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.015 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio - Inc Fin DST/AIDS e He).

Salvador, 01 de abril de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MÓVEIS HOSPITALARES, ODONTO E AMBULATÓRIAS
PROCESSO: 148800/2023
AFM Nº: 4271/2024 - R\$ 10.090,00 - DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024
CONTRATADA: POLYMED METALÚRGICA INDÚSTRIA LTDA
CNPJ: 03.247.233/0001-81

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 55959/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 250106 Elemento de Despesas 44.90.52 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 27 de março de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PROCESSO: 148755/2023
AFM Nº: 4272/2024 - R\$ 129.750,00 - DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024
CONTRATADA: HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI EPP
CNPJ: 25.371.614/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 55902/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 250106 Elemento de Despesas 44.90.52 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 01 de abril de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
PROCESSO: 150520/2023
AFM Nº: 4328/2024 - R\$ 35.806,47 - DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024
CONTRATADA: MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 03.155.958/0001-40

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 41763/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 250106 Elemento de Despesas 44.90.52 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 01 de abril de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 32130/2023
AFM Nº: 4449/2024 - R\$ 104.994,64 - DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024
CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0002-20

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 32003/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215700 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 01 de abril de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 218/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 380/2023
PROCESSO: 155837/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 218/2024
CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: nº 96.827.563/0001-27
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
IVAN CORREIA DA SILVA
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001314	CLORIDRATO DIMENIDRATO + PIRIDOXINA SOLUÇÃO ORAL 25MG + 5MG/ML MARCA/ FABRICANTE: COSMED	FR	6,16

Salvador, 01 de abril de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 220/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 380/2023
PROCESSO: 155837/2023.1 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos.
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 220/2024
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: nº 23.232.280/0001-69
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS
ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200010212	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETAVEL IV 100MG MARCA/ FABRICANTE: UNIAO QUIMICA	AP	5,761
02	200001314	CLORIDRATO DIMENIDRATO + PIRIDOXINA SOLUÇÃO ORAL 25MG + 5MG/ML MARCA/ FABRICANTE: BRAINFARMA	FR	6,166

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DO 5º ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2023

PROCESSO: Nº 14.968/2024.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 06 (seis) meses, tendo seu início em 21/03/2024 e seu fim em 20/09/2024, permanecendo o valor mensal R\$ 814.723,50 (oitocentos e quatorze mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) e o valor global de R\$ 4.888.341,00 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.601.3.0.0.000 e 1.754.1.0.0.000.

CONTRATADA: OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO DE NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO.
CNPJ: 04.793.344/0001-56.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024.
REPRESENTANTE LEGAL: José Gilmar de Oliveira Souza.

Salvador, 01 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 030/2024

OBJETO: Para a inclusão de Fonte de Recurso e Elemento de Despesa nas Autorizações de Fornecimento de Materiais - AFM, abaixo listadas, em virtude da alteração da classificação orçamentária no pagamento da despesa:

Nº DA AFM	EMPRESA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
3869/2023	AIR COMERCIAL LTDA	1.600.3.1.0.016 (TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO SAÚDE POP MAC)	33.90.92

Salvador, 01 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

Contrato nº 020/2023
Processo Administrativo: SECULT/GEAC/UCP | Nº 34162/2024
Contratante: MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: SAFE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
CNPJ: 05.688.944/0001-17

Objeto do aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato 020/2023, passando o prazo final de 27/03/2024 para 31/05/2024, conforme informações constantes no processo administrativo SECULT Nº 34162/2024.

Data da Assinatura: 27 de março de 2024.

Salvador, 02 de abril de 2024.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO CONTRATO Nº 07/2024 - GEPAC

Processo: Nº 56843/2024
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
Contratada: PEDRO CARLOS BOCCA
CPF: 724.882.208-68

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados pelo CONTRATADO, para análise, avaliação e seleção das propostas habilitadas na Chamada Pública 002/2024 Salvaguarda da Festa de Iemanjá Requalificação dos Barcos do Presente da Colônia Z1.

Valor Total: R\$ 4.634,53 (quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos)

Prazo de Vigência: 03 (três) meses

Data da Assinatura: 02 de abril de 2024

Amparo Legal: Lei 14.133/21, art. 74, inciso III

Salvador, 02 de abril de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº933-D/2024
PROCESSO nº64897/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: RAMIRO PEREIRA DOS SANTOS 00923448527.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa jurídica especializada em aquisição de capas de chuva, conforme descrição e quantidades constantes no Termo de Referência.

CNPJ: 46.209.499/0001-42.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$13.000,00 (treze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

RAMIRO PEREIRA DOS SANTOS 00923448527.

Salvador, 02 de abril de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Termo de autorização de uso nº001/2024, publicado no DOM nº 8.740 de 12 de março de 2024, pg.27

ONDE-SE LÊ:

PROCESSO: N.º 004/2024

LEIA-SE:

PROCESSO N.º 003/2024

Salvador, 02 de abril de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Termo de autorização de uso nº001/2024, publicado no DOM nº 8.740 de 12 de março de 2024, pg.27

ONDE-SE LÊ:

PROCESSO: N.º 004/2024

LEIA-SE:

PROCESSO N.º 003/2024

Salvador, 02 de abril de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESUMO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

CNPJ: 13.927.801/0020-01

CONTRATADA: CATAMARANTUR SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI

CNPJ: 29.738.278/0001-42

PROCESSO: 4149/2024

OBJETO: Prorrogação por mais 05 (cinco) anos, do prazo de vigência do contrato inicial, a contar de 01 de abril de 2024, nos termos da Cláusula Quarta, subitem 4.1, do Contrato de Permissão nº. 01/2019

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril 2024

ASSINAM: FABRIZIO MULLER MARTINEZ

CONTRATANTE

RAPHAEL ALENCAR SCHLEIER

CONTRATADA

Salvador, 02 de abril de 2024

FABRIZIO MULLER MARTINEZ

Secretário Municipal de Mobilidade

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024004252

Processo Licitatório: 151739/2023

Termo de Compromisso N.º 2024000075

Contratada: BLUENETT CARINBOS E INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 11.097.333/0001-05

Objeto:carimbo automático, datador, autoentitado.

Valor Total: 609,20 (Seiscentos e Nove Reais e Vinte Centavos)

Nota de Empenho: 2024/000265

Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro.

AFM: 2024001805

Processo Licitatório: 120097/21.6

Termo de Compromisso N.º 202300054

Contratada: M7 TECIDOS E ACESSORIOS LTDA

CNPJ: 12.383.275/0001-30

Objeto: cone p/ sinalização borracha laranja e branco 500mm.

Valor Total: 458,96 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)

Nota de Empenho: 2024/000138

Dotação Orçamentaria: - 228400- Manutenção do Sistema de Gerenciamento de Taxis e Transportes

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro.

Salvador, 02 de Abril de 2024.

VANDERVAL LIMA

Coordenador Administrativo

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º

006/2022

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR.

CNPJ: 10.603.491/0001-19.

CONTRATADA: ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 16.306.870/0001-23

PROCESSO: 193252/2023

OBJETO: Considerando as informações existentes no processo mencionado, sobre a essencialidade da manutenção do serviço, que possui natureza continuada, sendo necessário e fundamental para as rotinas administrativas da TRANSALVADOR, acordam as partes em prorrogar por 12 (doze) meses o Contrato supracitado, tendo seu início em 02.04.2024 e término em 01.04.2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador;

SUBAÇÃO: 228500 Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito.

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0014.228500 - Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE DO RECURSO: 1.752.4.1.0.004 Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas de Trânsito.

PARECER ASJUR N.º: 336/2024

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 art. 57, inciso II, § 2º.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27 de março de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024.

ASSINAM: DECIO MARTINS MENDES FILHO

CONTRATANTE

ARMANDO TEIXEIRA DE FREITAS FILHO

CONTRATADA

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 012/2024

PROCESSO SEMDEC N.º 250173/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

CONTRATADA: INSTITUTO MOVE MULHER EMPREENDEDORA - IMME

CNPJ: 45.917.489/0001-07

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA "ELEVA MEI - POTENCIALIZE O SEU NEGÓCIO", ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE E CAPACITAÇÃO PERSONALIZADA PARA EMPREENDEDORES, VISANDO FORTALECER SEUS NEGÓCIOS E MELHORAR SUAS PERFORMANCES EMPREENDEDORES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DO VALOR: R\$ 691.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL REAIS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 11.333.0005.117100 - INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO E FORTALECIMENTO DE PEQUENOS NEGÓCIOS - SEMDEC. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE DE RECURSO: 1.500.1 E 1.501.1 - TESOURO.

DO PRAZO: 18 (DEZOITO) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 27 DE MARÇO DE 2024

ASSINAM:

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - CONTRATANTE.

EDILAINÉ DOS SANTOS SILVA - INSTITUTO MOVE MULHER EMPREENDEDORA - IMME - CONTRATADA.

Salvador/BA, 02 de abril de 2024

MILA PAES SCARTON
Secretária

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2024

PROCESSO SEMDEC Nº 168686/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

CONTRATADA: NEXOOS SOCIEDADE DE EMPRÉSTIMO ENTRE PESSOAS S.A.

CNPJ: 34.254.279/0001-51

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A PRESTAÇÃO, PELA CONTRATADA, DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA NA ÁREA FINANCEIRA, PARA OPERAÇÃO DE PLATAFORMA DE MICROCRÉDITO E CAPACITAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA CREDSSALVADOR - FUNDO DE CRÉDITO EMERGENCIAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR (FCE), EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 9.570/2021 QUE "INSTITUI O PROGRAMA CREDSSALVADOR E CRIA O FUNDO DE CRÉDITO EMERGENCIAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, NO CONTEXTO DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO ECONÔMICO DA PANDEMIA DO VÍRUS COVID-19"; BEM COMO ATUAR COMO INTERMEDIADORA NA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NO ÂMBITO DESTE CONTRATO, AS QUAIS ASSUMIRÃO NECESSARIAMENTE A FORMA DE EMPRÉSTIMOS ENTRE PESSOAS, CONFORME REGULADOS PELA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL Nº 4.656, DE 26 DE ABRIL DE 2018 ("RESOLUÇÃO CMN 4.656").

DO VALOR: R\$ 1.044.000,00 (UM MILHÃO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 11.334.0005.101900 - CREDSSALVADOR. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ E 45.90.66 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTO. FONTE DE RECURSO: 1.500.1 - TESOURO E 1.759.3.

DO PRAZO: 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE ABRIL DE 2024

ASSINAM:

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - CONTRATANTE.

DANIEL MURRER GOMES - NEXOOS SOCIEDADE DE EMPRÉSTIMO ENTRE PESSOAS S.A. - CONTRATADA.

Salvador/BA, 02 de abril de 2024

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE,
RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS AFM

AFM: Nº 2024004205

LICITAÇÃO: PE Nº 067/2023

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2023000149

PROCESSO: Nº 134191/2022

CONTRATANTE: SECIS

CNPJ: 13.927.801/0026-05

CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS

CNPJ: 07.381.075/0001-09

OBJETO: LONA PLÁSTICA (4X100M-6X100M-6X100M) 200 MICRONS.

VALOR TOTAL: 547.324,50 (Quinhentos e quarenta e sete mil e trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 205600-Elemento de Despesa: 33.90.30.32

Fonte: 1.500.1

NOTAS DE EMPENHOS: Nº 2024/000175-024/000176

DATA AFM: 20/03/2024

IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA

Coordenador de Apoio Adm. / CODESAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024004208

Nº PROCESSO: 151739/2023

CONTRATADA: BLUNETT CARIMBOS E INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 11.097.333/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBO

VALOR TOTAL: R\$ 72,30 (Setenta e dois reais e trinta centavos)

Projeto/Atividade: 250103

Elemento Despesa: 33903003

Fonte: Tesouro

Salvador, 02 de Abril de 2024

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024003488

Nº PROCESSO: 120624/2022

CONTRATADA: SOU COMUNICAÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 22.526.850/0001-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADESIVO AUTOMOTIVO

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)

Projeto/Atividade: 250103

Elemento Despesa: 0339039

Fonte: Tesouro

Salvador, 02 de Abril de 2024

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024002934

Nº PROCESSO: 117028/23

CONTRATADA: SAMUEL PADOVAN

CNPJ: 05.808.628/0001-31

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR ÁGUA GELADA/NATURAL

VALOR TOTAL: R\$ 1.327,56 (Mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos)

Projeto/Atividade: 250103

Elemento Despesa: 449052

Fonte: Tesouro

Salvador, 02 de Abril de 2024

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024002566

Nº PROCESSO: 154612/23

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA

CNPJ: 30.809.804/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AÇUCAR

VALOR TOTAL: R\$ 1.592,00 (Mil quinhentos e noventa e dois reais)

Projeto/Atividade: 250103

Elemento Despesa: 33903012

Fonte: Tesouro

Salvador, 02 de Abril de 2024

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 003/2024

PARTES: Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, CNPJ N° 13.927.801/0031-64 e a Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN, CNPJ: 13.927.801/0030-83.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto autorizar a descentralização do orçamento da SPMJ, relativo à Dotação orçamentária 08.243.0003.125800 - Requalificação das Instalações Físicas e Operacionais dos Conselhos Tutelares, com a finalidade de executar a reparação, manutenção e conservação dos Conselhos Tutelares da Cidade do Salvador, com esteio no Decreto n°32242/2022 e alteração do Decreto n° 36549/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários e financeiros para execução deste termo de compromisso, para o exercício de 2024 que serão custeados pelo CONCEDENTE, através da dotação orçamentária a seguir especificada: Dotação: 08.243.0003.125800 - Requalificação das

Instalações Físicas e Operacionais dos Conselhos Tutelares FONTE: 1.501.1.0.0.000 Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro ELEMENTO: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Compromisso terá vigência até o fim do exercício da lei orçamentária anual de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE EM 18 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDA SILVA LORDÉLO

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO

Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br/servicos/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
14399/2022	ITALA P. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
909205/2023	DILZA S. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
936242/2023	MARLA I. SARTORI	ALTER.TITUL.
936440/2023	DAVID R. SOUZA	ALTER.TITUL.
936867/2023	PAULO C. A. DANTAS	ALTER.TITUL.
937063/2023	IARA S. CARVALHO	ALTER.TITUL.
937135/2023	IRENE P. CONCEICAO	ALTER.TITUL.
937746/2023	LARISSA C. SAFI	ALTER.TITUL.
938442/2023	IVONILSON A. SILVA	ALTER.TITUL.
939477/2023	PATRICK O. G. SILVA	ALTER.LOGRA.
941831/2023	MARIZE D. ANDRADE	ALTER.TITUL.
941848/2023	MARIA A. S. SANTOS	ALTER.TITUL.
939024/2023	FABIO CHAVES CHANAKIAN	TRANSF.TRIBUT.
45448/2024	MANOEL CARLOS LIMA BRANDÃO	ADMINISTRATIVO
39154/2024	ROSENI DE JESUS REIS	ADMINISTRATIVO
48037/2024	ELDER DOS REIS SANTOS	ADMINISTRATIVO
48077/2024	ALBERTO ALVES MASCARENHAS	ADMINISTRATIVO
48149/2024	ANTONIO COELHO PESTANA	ADMISTRATIVO
48603/2024	RAQUEL ANGELINA MOTTA DOS ANJOS	ADMINISTRATIVO
48463/2024	JOÃO LUIS BEHRENS F.OLIVEIRA	ADMINISTRATIVO
9900642/2023	MANUEL DOS SANTOS PALMA	ALTER.TITUL.
930208/2023	VANDA EVANGELISTA P.LIMOEIRO	ALTER.TITUL.

Salvador, 02 de Abril de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS

Coordenador de Cadastro Imobiliário

Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2024

A SalvadorPAR torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte contratação direta após frustradas 03 (três) tentativas de Pregão Eletrônico (007-2023):

OBJETO: A Contratação de operadora de Plano de Assistência à Saúde, que atenda integralmente ao disposto na Lei n° 9656/98 e legislações complementares pertinentes, para prestação de serviços de assistência médica, hospitalar e obstetrícia, ambulatorial e laboratorial, sem coparticipação, urgência e emergência em âmbito nacional, incluindo exames de rotina e complementares, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, bem como internações clínico-cirúrgicas, obstetrícia e em terapia intensiva, em caráter eletivo/ou emergencial, em hospitais e clínicas, com acomodação em apartamento.

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: salvadorpar.compras@salvador.ba.gov.br.

O acesso ao edital, termo de referência e quantitativo será disponibilizado através do endereço eletrônico: salvadorpar.compras@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 02 de abril de 2024.

MARCOS LESSA

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO N° 07/2024

CONCURSO PUBLICO EDITAL N°03/2019

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome da candidata **desclassificada** no Concurso Público - Edital n° 03/2019, tendo em vista o Aviso de Convocação n° 06/2024, por não ter comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica exigida no Edital.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO

ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO

CARGA HORÁRIA: 40h

AMPLA CONCORRENCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JULIANA VIEIRA SANTANA	925013261	054.66X.XXX-XX	47	237°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 25 de março de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES

Diretora Geral de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS

DOCUMENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, vem, através deste, CONVOCAR a Organização da Sociedade Civil abaixo elencada para, **nos termos dos artigos 28, 33, 34 e 39 da Lei n° 13.019 de 2014 e artigos 38 e 39 do Decreto Municipal n° 29.129/2017**, apresentar os documentos exigidos para a formalização do Termo de Colaboração, em conformidade com o que determina o Edital de Chamamento Público n° 01/2024.

CLASS	OSC	CNPJ	RESULTADO	PONTUAÇÃO
1°	PARQUE SOCIAL EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO	13.962.154/0001-06	CLASSIFICADA/ SELECIONADA	10,3

A OSC selecionada deverá apresentar o plano de trabalho, demais documentos solicitados em Edital e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

1.A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias **corridos**, a partir da convocação, o plano de trabalho, que deverá conter o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os documentos exigidos pela legislação (em especial o

art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 42 do Decreto Municipal nº 29.129, de 2017), observado o Anexo X - Modelo de Plano de Trabalho.

2.0 Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos serão apresentados pela OSC selecionada, em arquivo pesquisável (não digitalizado) no formato PDF, assinado eletronicamente, com tamanho de até 5 MB (cinco megabytes), em pen drive com identificação da Organização da Sociedade Civil e assinatura de seu representante legal, entregue, dentro de envelope lacrado, com lacre rubricado, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE), Rua Horácio César, 64 - Dois de Julho - Centro - Salvador/BA, CEP 40060-350, Comissão de Seleção, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

3.0 atendimento ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

4. Não serão considerados documentos encaminhados por Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada no Edital.

5. Não será aceito Plano de Trabalho recebido por outros setores da SEMGE que não a Comissão de Seleção, ainda que sejam entregues no setor de protocolo.

Salvador, 02 de abril de 2024.

LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS
Presidente da Comissão de Seleção

LUCAS LIMA DA SILVA
Membro titular da Comissão de Seleção

DIÉGO EDINGTON ARGÔLO
Membro titular da Comissão de Seleção

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

A Comissão de Seleção devidamente instituída pela Portaria nº 20/2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.700, do dia 11 de janeiro de 2024, usando das suas atribuições legais, com base nos critérios definidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2024, TORNA PÚBLICO o resultado final da avaliação das propostas recebidas para a seleção de entidade que realizará a gestão do Programa Municipal de Aprendizagem, após decorrido o prazo para interposição de recursos contra o Resultado Provisório, conforme abaixo:

1. Anexo I - LISTA DE CLASSIFICADA - Organização da Sociedade Civil que atendeu às exigências previstas no Edital e se manteve classificada/selecionada após período para interposição de recursos;

2. Anexo II - LISTA DE ELIMINADA - Organização da Sociedade Civil que não atendeu às exigências previstas no Edital e se manteve inabilitada/eliminada após período para interposição de recursos.

Salvador, 02 de abril de 2024.

LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS
Presidente da Comissão de Seleção

LUCAS LIMA DA SILVA
Membro titular da Comissão de Seleção

DIÉGO EDINGTON ARGÔLO
Membro titular da Comissão de Seleção

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASTRAM - Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município, CNPJ: 16.110.694/0001-50, através do seu Diretor-Presidente Luiz Bahia Neto, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Servidores Associados lotados na TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleia Geral Extraordinária, a ocorrer no dia 03/04/2024 (quarta-feira), com a 1ª chamada marcada para às 12h00, segunda chamada às 13h00 e a última chamada às 14h00min na Sede da TRANSALVADOR, localizada no Vale dos Barris, 501, Barris, Salvador - BA.

Pauta:

- Plano de Carreira;
- Data Base 2024;

Salvador, 02 de Abril de 2024.

LUIZ BAHIA NETO
Presidente da ASTRAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASTRAM - Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município, CNPJ: 16.110.694/0001-50, através do seu Diretor-Presidente Luiz Bahia Neto, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Servidores Associados lotados na TRANSALVADOR e SEMOB para as Assembleias Gerais Extraordinárias, a ocorrerem nos dias 06/04/2024 (sábado) e 07/04/2024 (domingo), todas com a 1ª chamada marcada para às 06h00, segunda chamada às 07h00 e a última chamada às 08h00 na GTRAN, localizada na Praça das rosas, Tororó, Salvador - BA.

ANEXO I - LISTA DE CLASSIFICADA

CLASS	OSC	CNPJ	RESULTADO	PONTUAÇÃO
1º	PARQUE SOCIAL EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO	13.962.154/0001-06	CLASSIFICADA/ SELECIONADA	10,3

ANEXO II - LISTA DE ELIMINADA

OSC	CNPJ	PROPOSTA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
REDE CIDADÃ	05.461.315/0007-45	01	INABILITADA/ ELIMINADA	6,8

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, usando das suas atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão da etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 20/2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.700 do dia 11 de janeiro de 2024, resolve HOMOLOGAR o Resultado Definitivo do Chamamento Público SEMGE nº 01/2024, que visa a seleção de entidade para a execução do Programa Municipal de Aprendizagem, publicado pela Comissão de Seleção.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 02 de abril de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

COMUNICADO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria SMS nº 213/2021, alterada pela Portaria SMS nº 344/2021, com base na Lei Municipal nº 9.631/2014, Decreto Municipal nº 38.051, publicado no DOM nº 8.685 - fl.07, corroborando a Lei 14.133/21 e as demais normas e regulamentações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** dos Chamamentos Públicos para pessoas jurídicas de direito privado (PJ), nº 011/2019, 013/2019, 020/2020, 002/2023, 004/2023.

Salvador, 02 de abril de 2024

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento público
Portaria nº 549/2023

Pauta:

- Operações Especiais 2024;

Salvador, 02 de abril de 2024.

LUIZ BAHIA NETO
Presidente da ASTRAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL COM PARALISAÇÃO DE 24HS

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, **CONVOCA TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS, ESTATUTÁRIOS, CELETISTAS E REDAS, PARA ASSEMBLEIA GERAL NA QUARTA-FEIRA (03/04/2024), COM PARALISAÇÃO 24HS, A PARTIR DAS 06 HORAS DESTA QUARTA E MANIFESTAÇÃO, A PARTIR DAS 14HS, NO HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES,** na Praça Municipal, nesta capital, para deliberar os seguintes pontos de pauta.

- Campanha Salarial 2024;
- O que ocorrer.

Salvador, 02 de abril de 2024.

BRUNO DA CRUZ CARIANHA
Coordenador Administrativo e Financeiro



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Edição
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.